



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

ATA DA 148ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ATA DA ORDEM DOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2007.

**BRASÍLIA – DF**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

148ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS  
BRASÍLIA-DF

**Data:** 13 e 14 de junho de 2007

**Local:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília – DF

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Ana Lígia Gomes, representante Suplente do MDS; Elizeu Francisco Causing, Representante Suplente – IPEA; Lúcio da Silva Santos, representante Titular do Ministério da Previdência Social – MPS; Fernando Antônio Brandão, Representante Suplente do MDS; Neilton Araújo de Oliveira, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Waldecy Francisco Pereira, Representante Suplente do Ministério da Fazenda; Valquíria Moreira Resende, Representante Suplente dos Estados; Marcelo Garcia, Representante Titular dos Municípios; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente dos municípios; Vanderlei José Vianna, Representante Titular; Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, Representante da CNBB; Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia submetendo à deliberação e aprovação dos Conselheiros a Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião do CNAS, dispensando-se a leitura em Plenário. Não havendo manifestações em contrário, a Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião do CNAS foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente colocou em deliberação a pauta da reunião, conforme publicada no Diário Oficial da União de seis de junho de dois mil e sete. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou aquiescência por parte do Plenário para alteração na pauta no item “Informe sobre a concessão de diárias e passagens pelo MDS”, que ao invés de ser tratado no período da manhã será apreciado no período da tarde. Solicitou ainda que a Comissão Temática Conselhos proferisse relato de sua reunião ainda no período da manhã do dia treze de junho do corrente. O Conselheiro Antonino Ferreira Neves solicitou que o ponto de pauta que versa sobre o Manual de Procedimentos do CNAS fosse discutido juntamente com as demais Comissões Temáticas do Conselho. O Conselheiro Ademar de Oliveira Marques solicitou que fosse acrescentado como item de pauta um relato de informes da Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Não havendo outras manifestações, o Plenário do Conselho aprovou a alteração na pauta, com as inclusões acima registradas.

Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS, Cláudia Teresa Saboia, para proferir relato dos informes da Presidência e Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social. A senhora Secretária, após cumprimentar os presentes, deu início aos informes, destacando as ausências justificadas, como seguem: *“Conselheiro Euclides, nos dias trinta e trinta e um, na reunião extraordinária da Comissão de Normas em razão de compromissos agendados com a Faculdade. Conselheiro André Luiz Figueiredo Lázaro, e Paula Branco de Mello, nos dias trinta e trinta e um na reunião extraordinária da Comissão de Normas, em razão de compromissos previamente assumidos para esta data. O Conselheiro Alcides Coimbra, no dia trinta e um, na reunião extraordinária da Comissão de Financiamento, por motivo de participação de reunião Plenária do Conselho Administrativo de sua entidade. Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves, no dia trinta e um de maio, na reunião extraordinária da Comissão de Financiamento em razão de imprevisto. A Conselheira Ivanete, no dia trinta e um, na Reunião Extraordinária da Comissão de Financiamento, em razão de compromisso com o CEFES. Conselheiro Lúcio Santos, no dia de ontem, em razão de viagem. Conselheiro Márcio Ferreira no dia doze, em razão de audiência na Comarca de Contagem, na segunda vária de Família e Sucessões. Conselheiro Marcelo Garcia, no dia doze, em razão de reunião com o prefeito municipal do Rio de Janeiro, para tratar de assuntos relativos à violência na cidade. Conselheira Rosilene Rocha, no dia doze, em razão do falecimento de uma amiga. Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, nos dias doze e treze, em razão de compromissos profissionais na Comissão de Processos Administrativos e Disciplinar do Ministério do Trabalho e Emprego. Conselheira Vilma Ramos, nos dias doze e treze, em razão de outros compromissos anteriormente assumidos. A Conselheira Margarete Cutrim Vieira, nos dias doze, treze e quatorze, em razão de participação na solenidade comemorativa do Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil, em São Luiz, e em razão de deflagração de greve dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social. Do Conselheiro André Lázaro, nos dias doze, treze e quatorze, em razão de agenda institucional em São Luiz, acompanhando o Excelentíssimo Ministro da Educação. Conselheiro Elizeu Causing, nos dias treze a tarde e quatorze, em função de outras atividades já programadas. A Conselheira Vânia Lúcia, nos dias doze e treze, em razão de compromissos agendados anteriormente. A Conselheira Paula Mello, nos dias treze e quatorze em razão de compromisso na coordenação de programas FIES e PROUNI. A Conselheira Margareth Alves, no dia quatorze, em razão da participação em debates pelo processo de reorganização sindical da categoria, e assembleia de reabertura de sindicato em Recife”*. Na seqüência, a senhora Secretária Executiva prosseguiu os informes com os destaques seguintes, conforme segue a íntegra: *“Portaria cento e noventa e três, que designou a Conselheira Vilma Ramos para compor o CNAS, na qualidade de membro suplente do governo, representante do Ministério da Previdência Social, em substituição ao Conselheiro Joseilton Gonçalves dos Santos. A Portaria cento e noventa e quatro, que designou o André Luiz Figueiredo Lázaro e Paula Branco de Mello, para compor o Conselho Nacional na qualidade de, respectivamente, membros titular e suplente do governo, representando o MEC, em substituição a Ricardo Henrique e Natália. Os novos Conselheiros do MEC e da Presidência e também da União Norte Brasileira de Igrejas Adventistas, que é o Conselheiro Vanderlei José Vianna, que foi também designado pela portaria cento e noventa e nove, em substituição ao Conselheiro Misael, receberam o material encaminhado pela Secretaria Executiva, relativo a missão e visão do Conselho, o Regimento, o Código de Ética, o Calendário de Reuniões, o Planejamento Estratégico e a Ficha Cadastral. Encaminhamos também por e-mail a todos o pronunciamento do Deputado Federal Fernando Coruja sobre o CNAS, em sessão Plenária da Câmara dos Deputados. Encaminhamos também a todos, a minuta do manual de procedimentos, do dia seis de junho. Encaminhamos também reportagem, artigo da Secretária Nacional que fala do CONSEA, informes do CONSEA e boletim do MDS. As audiências realizadas estão aqui registradas para conhecimento dos senhores e senhoras. Participações do CNAS, as que nós temos para informar é o Primeiro Seminário em Florianópolis, Gestão Contábil e Jurídica no Terceiro Setor, realizada no dia dezessete de maio, com a participação do presidente Silvio Iung na condição de palestrante sobre o tema: “Visão do CNAS sobre o terceiro setor”*. O Sétimo Seminário Pró-Conselho, realizado no dia vinte e quatro

de maio em Belo Horizonte, pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, com a participação do presidente Silvio Lung na qualidade de palestrante sobre o tema: “As Conferências como espaços decisivos para a promoção da equidade e a efetivação da democracia participativa”. No encontro do CONGEMAS, na região norte, realizado nos dias vinte e nove e trinta de maio em Rio Branco, no Acre, com a participação do presidente Silvio, na condição de palestrante sobre o tema: “Diretrizes para a sexta Conferência Nacional”, o presidente também esteve com representantes do Conselho Estadual e Municipal de Rio Branco, enfatizando a participação e a integração dos Conselhos, também concedeu entrevista na TV Gazeta de Rio Branco. Aqui os convites dirigidos ao CNAS, que foram encaminhados aos senhores por e-mail. Há a informação de que o SICNAS-WEB foi implantado no CNAS, nos módulos protocolo e cadastro, ele está sendo usado ainda internamente, sem as funcionalidades externas, e os próximos módulos, que são a análise e publicação serão implantados neste mês. Também colocamos no site as notícias e inclusive um item relacionado às Comissões Temáticas, que foi uma demanda das Comissões na última reunião. O posto de ir até as Conferências Municipais também já está no site! Comunicados: comunicar que a partir desta reunião, no mês de junho, nós implantamos, quer dizer, a Secretaria Executiva implantou o atendimento aos Conselheiros sobre processos administrativos, que está na sala cento e quarenta e quatro, então, qualquer um dos senhores pode procurar o Marcelo ou a Flávia, que estão na sala, durante todo o tempo da reunião, nos intervalos, para atendê-los sobre os processos administrativos e de relatoria dos senhores. Também estamos enviando hoje por e-mail o relatório dois mil e seis do CNAS, para contribuições de todos vocês até o dia doze de julho, a fim de que ele seja aprovado na reunião de julho, e seja divulgado no site. Estes dois informes não estão por escrito, eu estou relatando, porque não deu tempo de colocá-los. Outros comunicados: chegou ao CNAS a resposta número sessenta e quatro de dois mil e sete, no qual o CNAS solicita espólio da extinta LDA em favor da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, o CNAS enviou o memorando seiscentos e sessenta e três, informando que aguarda análise e processamento da Secretaria de Patrimônio da União, a quem compete a manifestação sobre a matéria. Informar também a inscrição do presidente Silvio Lung na condição de convidado observador, para a terceira Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada nos dias três a cinco de julho, em Fortaleza. Também foi encaminhada a ficha de inscrição do Conselho Nacional, para realizar uma oficina durante a Conferência Nacional de Segurança Alimentar, com o tema: “Controle social na perspectiva do SUS, e a integração com as demais políticas públicas”. Foi encaminhado Ofício duzentos e setenta e nove, da presidência ao Secretário de Macro Avaliação Governamental da quarta CECECs, no Tribunal de Contas da União, em resposta ao Ofício cento e onze de dois mil e sete do TCU, relacionado ao Acórdão duzentos e noventa e dois. Foi encaminhado Ofício duzentos e oitenta, do presidente, ao Excelentíssimo Deputado Federal Fernando Coruja, referente ao pronunciamento na Sessão Plenária da Câmara dos Deputados, que já foi mencionado anteriormente o pronunciamento que ele fez a respeito do CNAS. Estes dois Ofícios que eu acabei de mencionar, tanto do Tribunal de Contas quanto a este do Fernando Coruja, devem estar em anexo a estes informes. Encaminhamos também Ofício aos órgãos e entidades com acento no CNAS, governo e sociedade, com esclarecimento acerca da presença e frequência dos Conselheiros nas Reuniões do CNAS, e no caso daquele, como esclarecimento àquele Ofício anterior que estava gerando dificuldade. Ofício quatro mil quatrocentos e vinte e seis, da SENARC, que encaminhou ao CNAS as publicações da SENARC sobre o programa Bolsa Família, um exemplar do Manual de Gestão de Constitucionalidade, cinco exemplares do Manual de Gestão de Benefícios, e cinco exemplares do Manual de Sistema de Benefícios ao Cidadão. Há também na presidência, na pasta arquivo, a avaliação da Reunião Descentralizada, contendo os seguintes documentos: a ata da Reunião Descentralizada, o Controle de Inscritos, a Ata de Degravação, a Memória da Reunião das Comissões, conforme vocês solicitaram na reunião passada. Foi enviado também aos Conselhos Estaduais o texto de apoio para as Conferências Municipais, como complemento às orientações anteriores, e por fim, o número de sustentações orais que temos aqui para a reunião de amanhã! Nós temos também o agradecimento, em anexo, do ex-Conselheiro Joseilton Gonçalves dos Santos”. Em seguida, o senhor Presidente proferiu leitura da correspondência ao ex-

Conselheiro Joséilton, como segue: *“Com a publicação da Portaria Ministerial de vinte e cinco de maio, o honroso cargo de membro suplente do governo, representativo deste Ministério, perante este respeitável Conselho de Assistência Social, passará a ser exercido pelo assessor da Secretaria Executiva, senhora Vilma Ramos. Apesar do curto período dedicado à nobre missão, gostaria de agradecer a todos, presidente, Secretaria Executiva, Conselheiros e Conselheiras, Coordenadores e Coordenadoras, Equipes de Apoio e Publicação, pela forma solícita com que fui auxiliado sempre que havia a necessidade de cumprimento das prerrogativas recorrentes do respectivo mandato. Finalizo desejando êxito ao prosseguimento das atividades características deste órgão, comunicando ainda que estarei sempre à disposição dos senhores e senhoras na hipótese de assim ser preciso”*. Em seguida, o senhor Presidente informou sobre a implantação do SICNAS-WEB, como uma ferramenta inovadora que facilitará e agilizará a sistemática de trabalho do Conselho. Rogou compreensão aos Conselheiros pelas dificuldades encontradas nesse passo de implantação do Sistema, dado que alguns ajustes devem ser feitos ao longo da sua utilização. Em seguida, informou que algumas alterações deverão ser feitas no texto sobre as Conferências Municipais, publicado em seis de junho de dois mil e sete. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros presentes para proferirem seus informes. A Conselheira Patrícia Souza de Marco solicitou que fosse incluída justificativa de sua ausência na Reunião Extraordinária da Comissão de Normas, no dia trinta e um de maio deste ano, que se deu em face da organização da agenda do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para atender ao encontro da “Rede de Ministros de Desenvolvimento Social do MERCOSUL”. Registrou ainda justificativa de sua ausência na reunião do CNAS realizada em doze de junho deste ano, por conta de choque de horários de sua agenda de trabalho com a de suas funções no Conselho. Ao tempo que a Conselheira Margareth Alves Dallaruvera justificou sua ausência na reunião do Conselho no período da tarde do dia quatorze de junho, por conta de horário de retorno a seu estado. Em seguida, o Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos informou que a Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDEV, realizará, de trinta e um de outubro a quatro de novembro deste ano, o XI Congresso Brasileiro de Educação de Pessoas com Deficiência Visual, e que os interessados em obter maiores informações poderiam acessar ao sítio do evento, pelo endereço [www.intervox.nce.ufrj.br/abedev](http://www.intervox.nce.ufrj.br/abedev). O Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves informou que a AVAP comemorará, no dia vinte e nove de junho, o seu Jubileu de Prata, estendendo o convite à participação no evento aos Conselheiros do CNAS e demais presentes. A Conselheira Margareth Dallaruvera solicitou discussões acerca da instalação da Mesa Nacional de Negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O Conselheiro João Paulo Ribeiro informou sobre a falta de negociação entre as universidades em questão e a Federação dos Sindicatos das Universidades Brasileiras, por conta da greve em quarenta e quatro Universidades Federais. Em seguida, o Conselheiro sugeriu pautar no âmbito do CNAS a discussão acerca da Fundação Estatal Pública, que está sendo proposta pelos Ministérios da Saúde, da Educação e da Ciência e Tecnologia. Solicitou, ainda, que o CNAS estabelecesse maiores discussões acerca do Projeto de Lei Complementar – PLP 01/07. Em seguida, a Conselheira Valquíria Moreira Rezende sobre a realização do último Encontro do CONGEMAS, realizado na região Norte, acrescentando que na ocasião teve lugar o Primeiro Encontro Regional do FONSEAS. Ressaltou que o encontro foi extremamente positivo para a integração dos dois fóruns (CONGEMAS e FONSEAS) numa construção conjunta e articulada das demandas de estados e municípios. Em seguida, a Conselheira Rosilene Cristina Rocha informou que o Colegiado Nacional dos Secretários Municipais e o Fórum dos Secretários Estaduais reunir-se-ão na próxima terça-feira, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional dos Direitos Humanos para tratar de temas relativos à inserção das medidas sócio-educativas, bem como da definição das competências da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e da Secretaria de Assistência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, dentre outros assuntos. O Conselheiro Antonino Ferreira Neves informou sobre a realização do V Encontro da Mulher Contabilista. Em seguida, o senhor Presidente apresentou aos presentes a senhora Mônica Figueredo que acompanhará a Comissão Conselhos na realização de seus trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente cumprimentou a todos os aniversariantes do mês. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque fez registrar que a

Secretaria Executiva do CNAS encaminhou nota de cumprimento à senhora Márcia Lopes, Secretária Executiva do MDS, pela passagem de seu aniversário. Em seguida, o senhor Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Vanderlei José Vianna, fazendo-lhe receber “Certificado de Conselheiro Nacional de Assistência Social”, simbolizando o início de suas funções no CNAS. Em seguida, o senhor Presidente passou a palavra à Conselheiro Ana Lígia Gomes para proferir relato dos informes do MDS. A Conselheira, após cumprimentar os presentes, destacou as iniciativas do CNAS para as comemorações do Dia Mundial da Erradicação do Trabalho Infantil, salientando o Senado Federal fará avaliação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil, por meio da realização de uma Audiência Pública. Enfatizando que o tema será tratado como prioridade no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que, por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, realizará ações pontuais de identificação e erradicação do trabalho infantil em áreas rurais, bem como, erradicação do trabalho infantil doméstico. Informou que o Ministério deu início a uma campanha publicitária. Em seguida, informou que já tiveram início às gestões sobre a partilha dos recursos com a Comissão Intergestores Tripartite – CIT, tendo sido acordados os critérios de distribuição recursos dirigidos a projetos. Destacou que os pactos firmados pela CIT serão feitos por meio de Portaria Ministerial, para que municípios e estados possam ter acesso ao co-financiamento conforme o critério deliberado pela CIT. Informou que se encontra em fase de elaboração pelo MDS uma proposta de ações que fazem parte da agenda social do Governo Federal, cuja finalidade é a ampliação dos serviços da área social do governo. Destacando, também, que as metas do Plano Decenal poderão ser incorporadas a essa proposta. Salientou que a Secretaria Nacional de Assistência Social tem trabalhado na ampliação das metas do Plano Decenal, no sentido de incorporar as demandas da Assistência Social, acrescentando que as alterações feitas no Plano serão apresentadas ao Conselho Nacional de Assistência Social após as devidas alterações e acertos necessários. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho. A Conselheira Rosilene Rocha salientou a dificuldade em se fazer a identificação da existência de trabalho infantil doméstico no âmbito dos municípios. Enfatizou ser necessária uma estratégia que possa aferir com acuidade a incidência do trabalho infantil doméstico, e que o MDS pudesse se valer de experiências como a dos Agentes Comunitários de Saúde. Em seguida, o senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Simone Albuquerque. A Conselheira Simone Albuquerque acrescentou que foram discutidos, ainda, durante a reunião da CIT os critérios de partilha dos recursos para a estruturação da Rede Sócio-assistencial, e para a Inclusão Produtiva. Em seguida, a Conselheira informou sobre sua participação na Reunião dos Gestores da Região Nordeste, realizada na cidade de Recife, ressaltou a integração entre os Gestores Federais, Estaduais e Municipais durante as reuniões de trabalho. Ato contínuo, a Conselheira Ana Lígia Gomes informou sobre a visita que a senhora a Deputada Fátima Pelage, da Frente Parlamentar de Defesa da Assistência Social, rendeu ao senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que já conta com apoio de diversos Deputados. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente agradeceu aos Conselheiros, passando ao próximo item de pauta. O senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elizeu Causing para proferir relato da reunião da Comissão Conselhos. O Conselheiro destacou o seguinte: *“A Comissão se reuniu no dia doze de junho, de nove até as doze horas. O primeiro ponto de pauta foi relativo à escolha e a eleição da coordenação da Comissão. O presidente do CNAS, o Silvio Lung inaugurou a reunião apresentando os novos e novas Conselheiras, Paula Branco de Mello do MEC e Vanderlei Vianna, da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia. E a nova servidora da equipe de apoio, Mônica Figueiredo. Apresentou também um breve histórico da origem da Comissão e destacou as expectativas em relação aos trabalhos e desafios da mesa. O Conselheiro Aguilera esclareceu a respeito dos critérios de escolha da coordenação da Comissão, e salientou a necessidade de assegurar a alternância entre um mandato para a sociedade civil e outro para o governo, considerando que a coordenação comporá a Presidência Ampliada. Neste momento a coordenação da Comissão de Conselhos recai sobre a representação governamental. Encaminhamento: a Conselheira Paula do MEC, que coordenou a reunião, ficou responsável por articular com os demais Conselheiros governamentais para acordar o nome da coordenação e apresentá-lo até a quinta-feira, amanhã. Ponto dois: planejamento das ações da*

*Comissão, utilizando como referência a Resolução número 53, do CNAS e o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social. O Conselheiro Marcos sugere uma discussão sobre a situação dos Conselhos no País, baseada na experiência de cada Conselheiro, o Conselheiro Aguilera ressaltou que tem uma preocupação em relação às eleições nos Conselhos, pois em alguns casos pode ocorrer manipulação na constituição dos mesmos, e conseqüentemente prejuízo nas atribuições e ações destes Conselhos, resalta a necessidade de orientar os Conselhos em caráter preventivo, visando o seu correto funcionamento, exercício do mandato de Conselheiro e cumprimento do determinado nas Leis da Assistência Social. Neste sentido, informou que o Conselho Municipal de Maceió não fará Conferência Municipal fat este que implicaria uma atenção da Comissão. Apresenta também a sua preocupação com o Controle Social, que segundo o Conselheiro Elizeu, padecemos de um consenso na conceituação e definição. Encaminhamentos: o Conselheiro Aguilera sugere que a Comissão convide a professora Yara da UNB, e, ou, a professora Rachel Raichelles da PUC São Paulo, para discutir com a Comissão o conceito de Controle Social, e a partir daí instituir uma orientação aos Conselhos sobre a sua importância no SUAS. O Conselheiro Aguilera sugeriu a Leitura da Resolução número cinquenta e três, e o plano de acompanhamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social para o planejamento das ações da Comissão. O Conselheiro Elizeu ponderou dizendo que participou do GT Conselhos, e que poderia fazer o resgate de todo o processo de criação da Comissão de Conselhos. No histórico apresentado, afirma a importância dos Acórdãos do TCU, pois contribuíram para sistematizar as irregularidades encontradas no funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, e assim estabelecendo parâmetros para a definição das ações que constam no item seis do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social. O Conselheiro destaca a importância do momento aos Conselhos, e comunica que o MDS disponibilizou, em está disponível no orçamento, cerca de setecentos mil reais para este fim. Contudo, ainda não há condições para a destinação de tais recursos aos Conselhos Estaduais e Municipais. O Conselheiro João Paulo ressaltou a importância de planejar as ações da Comissão em tempo hábil para incluí-las no PPA. Encaminhamentos: o Conselheiro Pessinatti sugere que o Conselheiro Elizeu verifique com a Comissão de Financiamento a questão do repasse do recurso de setecentos mil reais do MDS para os Conselhos. a Conselheira Paula propõe a elaboração de um quadro demonstrativo com base nos seguintes documentos: Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos, o Planejamento Estratégico, a Apresentação em Power Point do produto do GT Conselhos, ouvindo a Secretaria Executiva para assegurar outras ações em andamento. Este quadro será apresentado na próxima reunião da Comissão, em dezessete de julho de dois mil e sete. E o terceiro ponto da pauta é a agenda para a discussão entre as Comissões de Conselhos e Políticas. A Comissão definiu o agendamento para ser definida na próxima reunião considerando a necessidade de concluir o quadro proposto no item dois da pauta. Quatro: a criação do Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Assistência Social, FONACEAS, foi realizada a leitura do Ofício encaminhado pelo FONACEAS ao presidente Silvio Jung, informando da instituição do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, o FONACEAS. Encaminhamentos: encaminhar a questão para a Plenária do CNAS, elaborar uma resposta ao FONACEAS acusando o recebimento do Ofício e reafirmando os espaços em instâncias de participação, deliberação, e pactuação previstos na PNAS". Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos demais membros do Plenário. O Conselheiro Aguilera ponderou sobre a necessidade de haver uma clara definição sobre o grau de relação entre gestor e Conselho, sobretudo no que se refere ao processo eleitoral, salientando que se faz necessária uma definição clara das competência de cada um, de forma complementar, assegurando-se com vistas ao objetivo final que seria o atendimento ao usuário da Assistência Social. O Conselheiro enfatizou ainda a necessidade de que a Comissão Conselhos acompanhe efetivamente todo o processo eleitoral. Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques ponderou que sobre o tema do Controle Social a Comissão Conselhos pudesse considerar a participação de especialistas na área, como representantes da ABONG ou do Fórum Brasileiro de Orçamento. A Conselheira Rosilene Rocha solicitou maiores esclarecimentos acerca da criação do Fórum dos Conselhos Estaduais. Ao tempo que o Conselheiro Elizeu Causing esclareceu que as discussões foram realizadas tendo em conta o Regimento Interno*

do Fórum, sobretudo no que se refere aos objetivos ali dispostos. Acrescentou que o tema foi encaminhado ao Plenário do CNAS para uma discussão mais aprofundada. Tendo o Plenário se manifestado por meio de Ofício respondendo às demandas postas pelo referido Fórum. Ao tempo que o Conselheiro Aguilera acrescentou que a questão tem base mais em um posicionamento político do CNAS do que meramente prover respostas a um ofício advindo do Fórum, haja vista que não cabe ao Conselho manifestar-se favorável ou desfavorável a criação ou instalação de foros de qualquer ordem, desde que estes sejam respaldados pela legislação em vigor. Destacou ainda que o Fórum solicitou ao CNAS reconhecimento de seu caráter na condição de articulador e interlocutor nos espaços da Assistência Social, e que, como as instâncias de interlocução e articulação da Assistência Social estão devidamente constituídas e em funcionamento, não concerne ao CNAS conceder tal reconhecimento. Por fim, o Conselheiro Aguilera sugeriu que fossem designados dois Conselheiros para produzirem resposta ao Fórum. O Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira sugeriu que a Comissão revise os termos do Ofício e que embasasse de forma mais completa a sua resposta. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que o Conselho desse ciência ao senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, da criação da Comissão Conselhos, com vistas a que o senhor Ministro tenha conhecimento de suas atividades e objetivos. Sugeriu, ainda, que fosse realizada uma teleconferência, tendo por objetivo comunicar sobre a criação da referida Comissão aos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, e também, fazer uma leitura oficial da VI Conferência Nacional de Assistência Social aos Conselhos Municipais e Estaduais. Ao tempo que o Conselheiro Aguilera colocou que há indicativos da realização, no próximo ano, de uma Plenária Nacional de Conselhos, com objetivo de articular e mobilizar os diferentes Conselhos de Assistência Social sobre seu papel e função, com vistas a favorecer ambientes de diálogo e troca de experiências. O Conselheiro Neilton de Oliveira, corroborando com a proposta apresentada pela Conselheira Simone Albuquerque, sugeriu que a teleconferência fosse também veiculada pelo rádio, visando ao atendimento de localidades em que há dificuldades de acesso a locais com equipamento de teleconferência disponíveis. O senhor Presidente encaminhou à votação o relato ora proferido. Não havendo manifestações em contrário, o relato foi aprovado por unanimidade, considerando as observações acima registradas. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir relato da memória da reunião do GT Transição da Educação Infantil. O Conselheiro Ademar Marques destacou o seguinte: *“Senhores Conselheiros, senhor presidente, na reunião de ontem estiveram presentes os Conselheiros Ademar, Edivaldo Ramos, Nivaldo Pessinatti, e a Conselheira Paula Branco de Mello do MEC. E como convidada a Zóia Prestes, do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria da Assistência do MDS. Ausências Justificadas, do Conselheiro Marcelo Garcia, e da Conselheira Margarete Cutrim, que foi bastante sentida por nós. A ausência dos Gestores Estadual e Municipal, a presença deles teria sido bastante importante. Sobre a regulamentação do FUNDEB:, é de conhecimento de todos, eu não vou aqui historicizar todo o processo, mas o Conselho instituiu o GT da Educação Infantil na perspectiva de dar acompanhamento para que a rede das escolas, das creches comunitárias, pudesse ter continuidade dos seus trabalhos de atendimento a este público que a gente sabe ser bastante vulnerável, e que, do ponto de vista histórico da educação neste país, não vêm sendo atendidas. E desde noventa e três a LDB propões que este processo, que este tema seja incorporado, que é a Educação Infantil, seja de fato um tema da educação deste país. A partir de dois mil e cinco, é que há um movimento na perspectiva de que esta transição ocorra de fato e com esta preocupação em dois mil e seis, no ano passado, o Conselho instituiu este GT com esta finalidade de estar acompanhando todo este processo. Então, com a ajuda da Zóia Prestes, a partir de um breve relato sobre o processo de regulamentação e inclusão das creches comunitárias tanto na MP trezentos e trinta e nove, como no que se chama o Projeto de Lei de Conversão número sete, a cerca da inclusão das creches comunitárias para financiamento do Fundo de Educação Básica. Criada em dois mil e seis pela Emenda Constitucional cinquenta e três, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, prevê que sejam atendidos quarenta e sete milhões de alunos da educação básica, da educação infantil, fundamental, média, de jovens, adultos e a especial, com investimentos públicos anuais de mais de*

quarenta e cinco bilhões a partir do quarto ano do programa. O Fundo tem vigência até dois mil e vinte. A Medida Provisória número trezentos e trinta e nove de dois mil e seis, que regulamenta o FUNDEB, aprovada em abril deste ano, incorporou a inclusão das creches comunitárias entre as que podem receber recursos do fundo. Poderão contar com o recurso as instituições comunitárias confessionais, ou sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, que oferece educação infantil para as crianças de até três anos. É importante dizer que esta era uma das minhas preocupações, de o GT de Transição de Educação infantil, como do GT Interministerial, que além do MDS, e o próprio MEC, numa perspectiva de assegurar o financiamento deste público alvo, e obviamente pelo próprio MEC, e não com recursos da Assistência Social. O que estava ocorrendo é que os recursos da Assistência Social, além de serem poucos na perspectiva da demanda, da necessidade que nós temos na implementação da Política Nacional neste país, estes recursos ainda também estavam num processo de transferência para o MEC, e em bom tempo, com o projeto de conversão da Deputada Fátima Bezerra, há uma emenda para a inclusão e o reconhecimento das creches comunitárias como integrantes de todo sistema de educação deste país, e assim, neste sentido ser financiado pelo FUNDEB, então isto veio em boa hora neste momento de transição que nós estamos falando. e o que é importante é então destacarmos aqui que neste projeto foi aprovado o seguinte: para ter acesso ao Fundo, as creches comunitárias deverão cumprir requisitos, como por exemplo, ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social, atender a padrões mínimos de qualidade e oferecer igualdade de condições de acesso aos alunos, com atendimento gratuito a todos, no período de transição serão aceitos por quatro anos matrículas de crianças de quatro e cinco anos, e o texto do Projeto de Lei de Transição está submetido à sanção judicial. O que é importante destacar aqui? Não era exigência por parte da Assistência Social ter certificado de entidade de Assistência Social, apenas a inscrição no Conselho Municipal. Haverá agora, acho que este é um tema que nós devemos nos debruçar e nos preocuparmos, se devemos pedir para o senhor Presidente, digamos, na sanção Presidência, vetar este inciso, ou não? Eu acho que é pertinente fazermos este dialogo. Não fizemos ontem na reunião, mas acho que valeria a pena discutir com os gestores, por isto nos encaminhamentos aqui tem reuniões em que nós devemos aprofundar este tema, porque ele pode ser um problema para a rede hoje existente! Em função dos requisitos para certificação, porque a gente sabe da vulnerabilidade do ponto de vista organizativo que envolve hoje as creches comunitárias. E em municípios que a gente sabe que a presença do Governo Federal se dá exatamente, única e exclusivamente neste tipo de serviço, que não tem outro serviço, mas vale a pena termos cuidado sobre isto. O GT Transição propõe: sugere que seja enviado ofício à junta de acompanhamento dos Fundos, já foi instituída uma junta, a Lei prevê uma junta de acompanhamento dos Fundos, esta junta é formada pelo MEC, pela UNDINI, e pelo CONSED, pode acrescentar aí nos seus informes! Bom, solicitando a esta junta informações sobre o processo de inclusão das creches comunitárias no FUNDEB, considerando questões prioritárias, tais como o cronograma de inclusão das creches comunitárias, queremos saber a priorização das matrículas dos alunos que estão sendo pagos com recurso do MDS, se estão sendo priorizadas, e a própria regulamentação da educação infantil, em que pé estas coisas estão. Segundo: agendar no mês de julho reunião conjunta com a Secretaria de Educação Básica do MEC, o MDS, o FONSEAS, o CONGEMAS, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e com a Junta de Acompanhamento dos Fundos para discutir instruções acerca do assunto. A sugestão é que de aproveitemos a reunião do dia dezesseis, na qual vão estar presentes vários Secretários, ou não, mais os estados, alguma representação dos estados. Esta é uma demanda para a Comissão Organizadora, que o GT está trazendo. Se for possível conciliarmos em algum momento, uma reunião de uma hora, uma hora e meia, com este conjunto de atores para, especialmente aqui, talvez com esta representação, e nós fazermos a reunião no dia dezesseis ou dia dezessete, mas no dia dezessete pode haver ainda alguma dificuldade para alguns, talvez o dia dezesseis seria preferencial para a realização da reunião com estes atores já mencionados no encaminhamento de número dois. Segundo ponto da pauta: estratégias para reunião com os Secretários Estaduais e Assistência Social, para o relato de suas experiências com o processo de Transição da Educação Infantil. O GT solicita que sejam oficiados os Secretários Estaduais, Municipais e do DF, sobre como está se dando o processo de educação

*infantil. Alguns municípios já fizeram, outros não. Isto já vinha ocorrendo, então, como é que se dá? Com quem ficam estes recursos, por exemplo, da Assistência Social? Então, esta é uma das preocupações, e como é que está se dando este processo também no âmbito entre educação e a própria Assistência Social. E esta seria em uma data posterior que a Comissão ia verificar a melhor possibilidade”.* O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. A Conselheira Rosilene Rocha solicitou maiores esclarecimentos acerca dos critérios de distribuição dos recursos à luz da exigência de que as instituições tenham, obrigatoriamente, Certificado de Assistência Social, conforme mencionado no relato ora apresentado. Ao tempo que o Conselheiro Ademair esclareceu que o Projeto de Lei de Conversão, nº. 70/07, referente à Medida Provisória 339, de autoria da Deputada Fátima Bezerra, que trata da questão de distribuição de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, como também beneficiadas com os recursos do FUNDEB, diz da obrigatoriedade de que tais instituições tenham o Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social, ou equivalente. Acrescentou que o entendimento é de que o equivalente ao Conselho Nacional de Assistência Social seriam os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, que, por força de Lei, não emitem Certificados de Assistência Social a quaisquer Entidades. Assim, destacou o Conselheiro, o impasse acerca do tema se estabeleceu. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que os processos fossem encaminhados para Frente Parlamentar de Assistência Social, com vistas a obter um posicionamento da Casa Civil sobre o tema. Enfatizou ainda a necessidade de que o Conselho Nacional de Assistência Social tome uma posição em relação ao assunto, e que busque posicionar também o senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o tema. O Conselheiro Aguilera ponderou sobre a questão da qualificação das instituições de educação e saúde junto aos Conselhos de Assistência Social, em comunitária, beneficente, ou filantrópica, uma vez que o marco regulatório ainda está em definição. Atentou ainda para o fato de que algumas creches comunitárias têm a inscrição no Conselho Municipal, mas não estão inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social. Salientou, ainda, que não se pode desconsiderar o aspecto legal que permite a inscrição de entidades do campo da educação e saúde junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social. Ao tempo que a Conselheira Rosilene Rocha ponderou para o fato de o apontamento ser para acesso ao FUNDEB. A Conselheira ponderou ainda sobre a possibilidade de que fossem realizadas gestões durante o Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Educação, que contará com a presença da Secretária Nacional de Educação Básica. A Conselheira Simone Albuquerque enfatizou a relevância de o que o Conselho Nacional de Assistência Social mantenha o seu entendimento anterior acerca do tema, e que se posicione em relação à discussão que está ocorrendo, que diverge do entendimento anterior do Conselho. O Conselheiro Aguilera ponderou que deve ser assegurado que os recursos sairão via FUNDEB, e que o critério colocado para esse acesso não impeça as creches comunitárias de conseguirem recursos por esse meio, sob pena de haver descontinuidade nos valorosos serviços prestados por essas Entidades. A Conselheira Rosilene Rocha ponderou sobre a necessidade de não se perder o foco das discussões ao considerar que há uma divergência de compreensão entre os conceitos de Registro e Certificado. A Conselheira Patrícia de Marco sugeriu que o CNAS apontasse claramente o seu entendimento acerca da questão. A Presidência acatou os encaminhamentos propostos, que serão sistematizados pela Secretaria Executiva do Conselho e postos em ação. Ao tempo que o Conselheiro Néilton salientou a importância de que o CNAS possa fazer o acompanhamento sistemático da questão. O senhor Presidente, tomando nota dos encaminhamentos sobre o item anterior do relatório, passou ao próximo item solicitando manifestação da Conselheira Rosilene Rocha para suas considerações. A Conselheira apontou a importância da realização de reunião conjunta entre o MDS, FONSEAS e CONGEMAS, com vistas ao estabelecimento de consensos acerca da contextualização dos conceitos aparentemente divergentes no tocante à questão. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que o CNAS solicitasse espaço de participação durante o Encontro do Fórum dos Secretários Estaduais do FONSEAS, para tratar da questão juntamente com os Secretários Estaduais. A Conselheira Valquíria Resente Resende colocou que será enviada comunicação aos Secretários Estaduais com vistas ao estabelecimento de um fórum próprio de debate sobre a questão em pauta. Colocou também da disposição quanto à realização de reunião conjunta entre CONGEMAS,

FONSEAS e CNAS. Ao tempo que a Conselheira Patrícia de Marco colocou que tratará dos arranjos para a realização de reunião entre os órgãos competentes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e CONGEMAS, FONSEAS e CNAS para tratarem da questão. O senhor Presidente apontou indicativo de data para a realização da reunião no dia dezessete de junho deste ano. Ao tempo que informou que no dia dezesseis haverá a reunião com os Conselhos Estaduais. Nada mais havendo a colocar sobre o tema, o senhor Presidente encaminhou à votação a proposta de datas, bem como aprovação do relato do GT Transição da Educação Infantil. Não havendo manifestações em contrário, houve aprovação por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social para proferir relato. O Conselheiro Aguilera apresentou o seguinte relato: *“Reunião realizada no dia cinco de junho, das dez às dezoito horas. Itens da pauta: 1. Texto de apoio para as Conferências Municipais de Assistência Social. O Texto foi trabalhado durante a reunião e encaminhado para os integrantes da Comissão dar uma última revisão. O Encaminhamento: os integrantes da Comissão darão retorno com sugestões de correção até o dia seis de junho, quarta-feira; inclusão de texto no portal do CNAS no dia seis de junho, quarta-feira; envio do texto para os Conselhos de Assistência Social via e-mail. Conclusão: o texto já está disponível na página do MDS, no portal do Conselho Nacional de Assistência Social, e já encaminhado aos Conselhos Municipais de Assistência Social. Com relação ao texto de orientação para a Conferência, e já encaminhado aos Conselhos também. Está aqui proposto com encaminhamento, mas já foi proposto, já foi realizado! Definição da representação deste colegiado em cada Conferência Municipal de capitais. A comissão Organizadora definiu os representantes do colegiado que estarão em cada Conferência da capital, com os seguintes critérios: a disponibilidade dos Conselheiros em participar; a distribuição dos mesmos de forma que aquele que se disponibilizou para uma Conferência e não foi selecionado, pudesse participar de outra; e a indicação de nome de Conselheiro pelo respectivo Conselho Municipal da capital. Foram os critérios adotados. Encaminhamentos: encaminhar o quadro de Conferências Municipais das capitais para os Conselheiros do CNAS, solicitando que os que tiveram seu nome selecionado para representar o CNAS, solicitando que os que tiveram seu nome selecionado para representar o colegiado confirmem a sua participação até o dia dez de julho, para que o CNAS tome as providências necessárias, como informar o Conselho Municipal, solicitar a programação e providenciar o plano de viagem, outro encaminhamento: encaminhar o quadro de Conferências Municipais das capitais para a ASCOM, que fará a cobertura do processo de conferências. Item 2.1, Situação do Município de Maceió, Alagoas: Considerando a informação recebida, por telefone, pelo CMAS de Maceió, Alagoas, de que estão optando pela não realização da Conferência, em função do município está na iminência de ser desabilitado, e que no momento estão priorizando os esforços na questão da habilitação, a Comissão organizadora propõe a ida dos Conselheiros Marcelo Garcia e Ademar Marques a Maceió para auxiliar no encaminhamento em favor da realização da Conferência Municipal, o CNAS está entrando em contato com o Conselho Municipal de Maceió para solicitar uma posição formal do Conselho sobre a realização ou não da reunião. O Encaminhamento: a Secretaria Executiva entrará em contato com o Conselheiro Marcelo, e também com o Conselheiro Ademar, para fechamento da visita (data, plano de viagem, etc). 2.2. Material de apoio para os Conselheiros que irão representar o CNAS nas Conferências: os conselheiros que representarão os CNAS nas Conferências Municipais e Estaduais e do DF terão um texto básico com informações gerais sobre a sexta Conferência Nacional de Assistência Social, objetivos do processo de Conferências 2007 e um resumo do que foi a quinta Conferência Nacional de Assistência Social. Outros materiais como as orientações gerais para as Conferências Municipais, o texto de apoio às Conferências Municipais e o texto de orientações gerais para as Conferências Estaduais e do DF, estarão à disposição dos Conselheiros do CNAS no site do CNAS. Item três, logomarca da sexta Conferência Nacional de Assistência Social. A Assessoria de Comunicação do MDS apresentou uma proposta de logomarca para a sexta Conferência, tendo referência à logomarca da última Conferência, que se tornou uma marca em várias publicações do MDS. Encaminhamento: a Comissão Organizadora solicitou uma nova proposta da ASCOM. O Prazo par encaminhamento ao CNAS da logomarca modificada é até o dia 12 de junho, terça-feira. Item 4,*

redefinição da data do Encontro com os CEAS, CAS/DF e Gestores Estaduais, a Comissão Organizadora propões que o encontro com os Conselhos Estaduais, do DF e Gestores Estaduais seja realizado do dezesseis de julho próximo. Encaminhamento: providências para reservar o auditório. A partir do dia quinze de julho, após o pleno, após esta nossa reunião plenária, o encaminhamento de e-mail aos Conselhos Estaduais e Gestores; Ofício aos Conselhos Estaduais e do DF; enviar Ofício aos Gestores e providenciar os planos de vigem. Item cinco, texto de orientação às Conferências Estaduais e do Distrito Federal de Assistência social: O texto foi trabalhado durante a reunião e o Conselheiro Elizeu ficou de encaminhar a versão final até seis de junho, quarta-feira. Encaminhamento: encaminhar o texto para a Comissão Organizadora enviar suas sugestões até o dia onze de junho para que o texto final seja apresentado na Plenária do CNAS no dia treze de junho, hoje. Item seis, patrocinadores: a Conselheira Patrícia fez o relato da reunião que ela, Cláudia Sabóia e Mercês Carvalho tiveram com os coordenadores da SAIP – Secretaria de Articulação Institucional e Parceira do MDS. A estratégia é a busca de patrocínio com os parceiros do Programa Fome Zero. Foi sugerido que o presidente do CNAS participe do Fórum PARTICIPA, a ser realizado nos dias treze e quatorze de junho, para falar sobre o propósito das Conferências e sua importância e alcance social. Para aqueles que demonstrarem interesse em fazer a parceria com o CNAS, será marcado encontros na noite do dia treze, hoje, ou dia quatorze, amanhã. Encaminhamentos: Fazer um documento a ser distribuído aos participantes do Fórum Participa sobre o que é o processo de Conferências e seu alcance social. Solicitar da SAIP uma lista do que tradicionalmente os participantes da PARTICIPA apóiam; fazer uma lista das áreas que o CNAS/MDS têm dificuldade de cobrir financeiramente na Conferência (Coordenação de Financiamento). Item sete, questões/ demandas dos Conselhos para a Comissão Organizadora: A Comissão Organizadora da sexta Conferência propõe que seja colocada no site do CNAS um item, de acesso rápido, esclarecimentos sobre as Conferências de Assistência Social”, que terá orientações às dúvidas que forem chegando no CNAS no decorrer do processo. A proposta é de que não se coloque a pergunta e a resposta e sim o esclarecimento para cada tema demandado. Para garantir agilidade e manter os municípios e estados e o DF orientados, todas as perguntas que chegarem ao CNAS devem ser encaminhadas aos Conselheiros Ademar e Patrícia. Os mesmos responderão ou farão a consulta aos outros integrantes da Comissão Organizadora e, em seguida os esclarecimentos serão disponibilizados no site. Até o momento, chegaram no CNAS as seguintes Dúvidas, que, após a Plenária de junho, deverão ser disponibilizadas, apenas os esclarecimentos, no site do CNAS: a) A escolha para Delegados Estaduais é feita em reunião do CEAS e levada para a Conferência somente para ser homologada? Estas vagas destinadas ao ente estadual são somente para Conselheiros do CEAS ou uma parte pode também ser destinada para outros órgãos indicados pelo Poder Público Estadual presente na Conferência? Esclarecimento proposto pela Comissão Organizadora: Delegação Estadual para a sexta Conferência: a Delegação Estadual para a sexta Conferência deverá ser composta por quatro delegados, dois governamentais e dois da sociedade civil, escolhidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social e anunciados na Conferência Estadual. B) O Conselho Estadual do Piauí acatou a orientação de que Conferências Regionais não substituem as Conferências Municipais, mas pergunta se pequenos grupos de municípios, três, quatro ou cinco, podem se consorciar, tônica das Conferências este ano, e conseqüentemente seus relatórios também individualizados. Esclarecimento da Comissão Organizadora: Conferências Municipais, cada município deve realizar a sua Conferência Municipal. A Conferência consorciada ou regional não substitui a Conferência Municipal. C) O Município que não tirou deliberações dos eixos de gestão, financiamento, controle social e recursos humanos em dois mil e cinco poderão utilizar as deliberações da Conferência Nacional de dois mil e cinco? Esclarecimento proposto pela Comissão Organizadora: Deliberações. O município que, ao realizar a sua Conferência Municipal de Assistência Social em dois mil e cinco não tirou deliberações dos eixos de gestão, financiamento, controle social e recursos humanos, ou aquele que não realizou a Conferência Municipal de Assistência Social em dois mil e cinco, deve discutir e tirar deliberações em dois mil e sete para os próximos oito anos, considerando s eixos de gestão, financiamento, controle social e recursos humanos e também os direitos socioassistenciais. Próximas reuniões da Comissão Organizadora: cinco de julho; seis de agosto; três de setembro;

*primeiro de outubro; cinco de novembro; três de dezembro. Encaminhamentos: na próxima reunião da Comissão Organizadora, dia cinco de julho, será discutida a programação do Encontro com os CEAS, CAS/DF e Gestores Estaduais; o caderno de textos da sexta Conferência e a programação da sexta Conferência Nacional de Assistência Social; Contratação de consultor para a sistematização dos relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal. Com vistas a amadurecer questões como o conteúdo do caderno de textos, sugestão de nomes de pessoas, temas, a programação da sexta Conferência, sugestão de metodologia, nome de conferencistas e temas para as oficinas, a Comissão sugere que seus integrantes e os colaboradores iniciem uma comunicação eletrônica. Tenho dito”.* O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. A Conselheira Patrícia de Marco colocou que não é viável a pergunta se o CRAS é um equipamento estatal, uma vez que está regulado que ele é um aparato estatal, sob pena de suscitar dúvidas quanto ao próprio processo de definição no âmbito da regulamentação feita pelo Conselho. O senhor Presidente acatou a sugestão feita pela Conselheira. O Conselheiro Marcos Gonçalves indagou se existe alguma instrução ou orientação para serem encaminhadas aos municípios e estados que já estão realizando suas Conferências. A Conselheira Simone Albuquerque informou que o material de orientação para as Conferências encontra-se disponível no sítio do Conselho. O Conselheiro Marcos Gonçalves enfatizou a necessidade de se realizar um trabalho mais pontual com os Conselhos Municipais de Assistência Social no que se refere à disponibilização do material de orientação para realização de suas Conferências. O senhor Presidente colocou que as providências quanto à publicização do material já foi adotada anteriormente pelo Conselho, mas que novas gestões no sentido de divulgar o material serão feitas. O senhor Presidente deu prosseguimento às discussões sobre o relato em questão, passando para o próximo item. O Conselheiro Aguilera aventou a possibilidade de se convidar integrantes da Frente Parlamentar em Defesa da Política de Assistência Social para as Conferências. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que as discussões contemplassem a importância dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, como forma de evitar elucubrações acerca de preponderância do Conselho Nacional de Assistência Social sobre os demais. Em seguida, o senhor Presidente indagou acerca de outras manifestações sobre o relato da Comissão Organização da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação o relato, que foi aprovado por unanimidade, considerando os encaminhamentos acima registrados. Não havendo nenhuma outra discussão a se fazer dos pontos de pauta tratados no período da manhã. O senhor Presidente suspendeu os trabalhos, retomando-os no período da tarde. Dando prosseguimento à reunião, o senhor Presidente, após verificação de existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos da tarde solicitando manifestação do Conselheiro Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito para relato sobre o Manual de Procedimentos. O Conselheiro Antônio Brito destacou o seguinte: *“Senhor presidente, o Manual de Procedimentos foi conduzido pela Comissão de Normas. Na última reunião a coordenadora Patrícia não pôde comparecer e designou a Comissão por e-mail, pois ela estava em viagem fora do país em missão oficial do Ministério, com a deliberação para que concluíssemos o Manual de Procedimentos pela importância que ele tinha. Seguimos a orientação da coordenadora e fizemos a conclusão do Manual. Em termos de deliberação entendíamos que no Manual existiam alguns pontos que eram afetos à outras Comissões, da Comissão de Política e de Financiamento. Detivemo-nos à estas especificações das outras Comissões apenas no que diz respeito à questão de forma, de estrutura, de linguagem, corrigindo algumas coisas, mas não detivemo-nos com vinha sendo feito na Comissão de Normas no que era pertinente ao que entendíamos da Comissão de Normas. Portanto, entendíamos que deveria ser distribuído às outras Comissões para que elas pudessem contribuir naquilo que fazia parte de suas demandas e, a partir daí retornar a este plenário para que as pessoas, em geral, pudessem contribuir. Não obstante isto, também deliberamos que fosse distribuído à todos os Conselheiros o Manual de Procedimentos para que eles já estivessem familiarizados com a Minuta final. Na última reunião, a de ontem, tivemos, infelizmente, ao final da reunião quando estava pautado na Comissão de Normas o Manual de Procedimentos, até um determinado período tínhamos quorum, mas até o item oito ou dez, mais ou menos, pois não me lembro mais o item da pauta, não tínhamos mais quorum. Com isto, houve algumas sugestões de nossa Secretária Executiva com referência à Secretaria*

*Executiva que eram sugestões apenas de forma, não mexiam no conteúdo do documento. Porém, o Misael também havia feito sugestões no documento, que vocês verão aí, e naquele momento preferimos nem apreciar estas sugestões visto que elas eram pertinentes, eram sugestões interessantes para mexer na forma, como colocar SICNAS-WEB e várias outras sugestões que a Vanessa passou-nos. Pedimos que anexe ao documento, grifado, como deve estar no documento. Não, está sem grifo. Estas sugestões já foram incorporadas ao documento. Elas foram feitas e não as apreciamos mas as mandamos ao documento que seria apreciado hoje. O que estamos ponderando é que independente de qualquer coisa, o encaminhamento com referência às partes específicas das demais Comissões, reiteramos este nosso entendimento porque entendemos que poderia, senhor presidente, e entendo que a celeridade e a rapidez que é exigida por vossa excelência e até por nossa coordenadora Patrícia para que cumpríssemos o prazo é importante. É preciso que as Comissões se debruceem sobre pontos que não nos debruçamos amiúde, que são afetos às questões das Conferências, de Política de Financiamento, onde se encontram páginas na seqüência. Para fazermos apenas destaque em um documento como este e tocar para frente um documento sem que tenhamos a discussão, inclusive de mérito, seria precipitado. A sugestão que temos é que possamos debatê-lo até usando este espaço, reunindo as Comissões enquanto estamos aqui, e que as Comissões se debruceem sobre seus temas específicos para voltarmos hoje pelo menos com esta parte consensuada. Porque teríamos tempo para entrar e até a Comissão de Normas apreciaria estas sugestões que vieram da Cláudia e do Misael e, amiúde, checar se houve alguma coisa. Para não sairmos com um documento fazendo destaques, pois não sei se a maioria dos Conselheiros o leu, e que a gente começaria do zero lendo enquanto poderíamos mudar coisas que já teriam sido feitas. Esta foi a posição da Comissão de Normas na última reunião para o encaminhamento. Conversei hoje com a Conselheira Patrícia e ela tem um posicionamento com um adendo e que acho que ela está certa, de que o único problema é a rapidez, pois precisamos ser rápidos com isto. Se isto não for demorar o processo do Manual evidentemente não há dificuldades, mas se for demorar seria complicado. Por isto a sugestão de interromper e ir às Comissões e a gente retornar com um entendimento do Manual”.* O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. A Conselheira Patrícia de Marco ponderou sobre a efetividade da forma de discussão do Manual de Procedimentos, uma vez que aponta que o documento deverá ser tratados pelas demais Comissões Temáticas do Conselho de forma contemplar o todo do documento e não apenas questões pontuais que concernem a cada Comissão Temática especificamente. A Conselheira Simone Albuquerque, corroborando com a ponderação feita pela Conselheira Patrícia de Marco, sugeriu que o documento fosse discutido integralmente pelo CNAS, para que as Comissões possam, também, ter conhecimento do documento como um todo. O Conselheiro Marcos Gonçalves manifestou-se favorável aos apontamentos colocados anteriormente. Ao tempo que o Conselheiro Antônio Brito colocou que o encaminhamento de que as Comissões analisem aquilo que especificamente concerne a elas tem em conta agilizar o processo de discussão e obtenção de consensos, sob pena de se atravancar as discussões ou de que se tenha posicionamento pouco coeso sobre os pontos do Manual, ficando o restante dos temas abertos às discussões em Plenário. A Conselheira Patrícia de Marco entendeu que o conjunto do documento deve ser tratado pelo Plenário, com vistas a evitar que haja repetição de discussões sobre temas abordados. O senhor Presidente colocou em votação as duas propostas existentes, a primeira proposta foi apresentada pela Comissão de Normas, como apresentada pelo Conselheiro Brito, e a segunda como fruto das ponderações da Conselheira Patrícia de Marco, Simone Albuquerque e Conselheiro Marcos Gonçalves, de que o conjunto das questões do Manual de Procedimentos fossem tratadas em Plenário. O senhor Presidente encaminhou à votação as duas propostas por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Simone: Que a gente discuta aqui no pleno; Conselheira Patrícia: Que a gente discuta todo o documento no pleno; Conselheiro Pessinatti: Acompanho a Patrícia; Conselheiro Márcio: Pela Comissão de Normas; Conselheiro Waldecy: Acompanho a posição da Patrícia; Conselheira Margarete Cutrim: Para ir à Comissão; Conselheiro João Paulo: Pela Comissão de Normas; Conselheiro Antônio Brito: Comissão de Normas; Conselheiro Lúcio: Comissão de Normas; Conselheiro Néilton: Discutido em pleno; Conselheiro Antonino: Comissão de Normas; Conselheiro Vanderlei: Sou da Comissão de Normas, sou

advogado, regimentalista, e não saí satisfeito, faltou alguma coisa. Sou pela Comissão de Normas. Achei que não concluímos o trabalho, se bem que foi minha primeira participação. Por isto voto pela Comissão de Normas; Conselheiro Ademar: Comissão de Normas”. Ao final da votação, obteve-se o seguinte resultado: seis votos favoráveis à discussão nas Comissões e cinco favoráveis à discussão em Plenário. Assim, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que o assunto fosse discutido no âmbito das Comissões e apresentado posteriormente em Plenário. Dando seqüência aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Natália de Souza Duarte. A Conselheira Natália Duarte, após cumprimentar os presentes, registrou seus agradecimentos aos membros do Conselho Nacional de Assistência Social, assim como à equipe de servidores, pelo apoio durante os anos de sua gestão no Conselho na qualidade de Conselheira Nacional de Assistência Social. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho para registrarem suas considerações à Conselheira Natália Duarte. A Conselheira Simone Albuquerque registrou a importância da participação da Conselheira no Conselho Nacional de Assistência Social, bem como de sua exemplar dedicação com os trabalhos do Conselho. Os Conselheiros Marcos Gonçalves, Ademar Marques e a Secretária Executiva do Conselho também manifestaram seus agradecimentos à Conselheira Natália Duarte pelos trabalhos prestados ao Conselho Nacional de Assistência Social. Na seqüência, o senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos solicitando manifestação da Comissão de Política sobre o Manual de Procedimentos. A Conselheira Valquíria Resende colocou que a Comissão fez uma leitura transversal de todos os tópicos para obter uma reflexão da condição política de cada encaminhamento proposto no documento. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Comissão de Financiamento. O Conselheiro Ademar Marques colocou que a Comissão obteve um entendimento divergente da forma como estava colocado no Manual, por meio de uma compreensão maior do que está posto. O Conselheiro Antônio Brito manifestou que a Comissão de Normas fez uma avaliação das sugestões apontadas, que foram incorporadas ao texto do documento. O senhor Presidente sugeriu que fosse feita uma sistematização da posição das três Comissões sobre o tema para apreciação e deliberação na próxima reunião Plenária do Conselho. O Conselheiro Ademar Marques ponderou sobre a possibilidade de que este tema não ocupe tanto espaço na pauta de discussão do Conselho, e que retorne à Plenária apenas para homologação, haja vista o trabalho de aprofundamento realizados pelas três Comissões Temáticas do CNAS. O Conselheiro Antônio Brito salientou a importância de que todos os Conselheiros tenham conhecimento dos apontamentos feitos pelas Comissões. A Conselheira Patrícia de Marco sublinhou que o Manual de Procedimentos faz proposições de mudança no Regimento, cabendo, portanto, uma apreciação mais aprofundada pelo Plenário do Conselho. Assinalou a importância de que todos os Conselheiros leiam o Manual de Procedimentos, com vistas a estabelecer uma manifestação mais fundamentada acerca das questões que deverão ser objeto de apreciação pelos Conselheiros. O Conselheiro Néilton de Oliveira manifestou-se favorável a que fosse determinado um prazo para que cada Comissão entregasse suas contribuições, bem como que fosse estabelecida uma data para que os Conselheiros encaminhem seus destaques, após a leitura completa do documento. Por fim, o Conselheiro pediu autorização para se retirar da reunião, uma vez que teve outros compromissos para atender, retornando ao Conselho no período da tarde do dia quatorze de junho. O Conselheiro Ademar Marques salientou a impossibilidade de votar uma orientação geral de normas e procedimentos que vão promover alterações no Regimento Interno do CNAS. E que cabe, antes, avaliar as mudanças que serão feitas no Regimento para em seguida normatizar. O Conselheiro Alcides Coimbra ponderou sobre a possibilidade de que a Comissão de Normas avaliasse e controlasse as alterações propostas no sentido de evitar que as novas disposições firam as normas em vigor. A Conselheira Simone Albuquerque, corroborando com o exposto pelo Conselheiro Ademar Marques, ponderou que as alterações propostas sejam minuciosamente estudadas, sob pena de ferir disposições regimentais em vigor. E que em seguida a esse processo de avaliação seja feita a aprovação das orientações dos procedimentos e atividades. O Conselheiro Vanderlei José Vianna concordou com o encaminhamento proposto pela Conselheira Simone, acrescentando apenas que deverá ser estabelecido um prazo para manifestação dos Conselheiros. Ao tempo que o Conselheiro Marcos Gonçalves solicitou que os Conselheiros encaminhassem suas sugestões para a Coordenação de Normas. Nada

mais a colocar sobre o tema, o senhor Presidente deu por encerradas as discussões, passando para o próximo item de pauta. O senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Railde Azevedo Costa Martins, Assessora Especial de Controle Interno do MDS, para suas considerações sobre o ponto de pauta “Informe sobre a concessão de diárias e passagens pelo MDS”. A senhora Railde Azevedo, após cumprimentar os presentes, proferiu apresentação sobre as condições para concessão de passagem e diárias aos Conselheiros Nacionais de Assistência Social, à luz da Lei 8.112/90 e do Decreto 5.992. Salientando que os Conselheiros são beneficiados e classificados no Plano de Contas da União na condição de colaboradores eventuais, que prestam serviços esporadicamente, temporariamente, e de forma não remunerada. Em seguida, a senhora Andréa de Marque, da Coordenação Geral de Recursos Humanos do MDS, proferiu esclarecimentos acerca do processo de pedido e emissão de passagens aos Conselheiros. Esclareceu que atualmente esse procedimento é realizado de forma “manual”, mas que com a indicação de um sistema automatizado esse trâmite se torne mais eficiente e menos dispendioso. Em seguida, a senhora Railde Azevedo informou que a apresentação ora proferida seria encaminhada aos membros do Conselho para consulta. O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. O Conselheiro Ademar Marques indagou acerca da diferenciação do valor das diárias concedidas a colaboradores eventuais e servidores do órgão. Ao tempo que a senhora Elizabeth Custódio, da Coordenação Geral de Recursos Humanos do MDS, esclareceu que há uma diferenciação entre um colaborador que exerce cargo de nível superior, que diz respeito a cargo de Direção ou Assessoramento e um colaborador que exerce um cargo de nível médio, intermediário ou auxiliar, sendo que o primeiro teria uma diária maior em relação ao segundo. Em seguida, o Conselheiro Waldir Pereira observou que o prazo estabelecido por lei para prestação de contas das despesas com as viagens dos Conselheiros é exíguo e que, portanto, há uma dificuldade dos Conselheiros em prestarem contas das diárias e passagens recebidas, haja vista que estes só estariam de volta o Conselho cerca de trinta dias após a realização da última viagem. O Conselheiro João Paulo ponderou sobre a necessidade de que sejam estabelecidas normas claras e objetivas para o cumprimento das exigências quanto à liberação de diárias e passagens aos Conselheiros. Salientou ainda que a burocracia encontrada para o ressarcimento das despesas gera constrangimentos e aborrecimentos aos Conselheiros, uma vez que estes são obrigados a pagar despesas com seus próprios recursos e o órgão gestor demora cerca de vinte dias para realizar o pagamento. Ressaltou ainda que a forma como são adquiridas as passagens não tem em conta um dos critérios legais para aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos, que seria o menor preço, haja vista a burocracia existente para liberação dos recursos que façam cobrir as despesas com diárias e passagens aos Conselheiros. A Conselheira Patrícia de Marco manifestou-se sobre os desafios que se impõem à administração pública para atender prontamente à realidade dos diversos Conselhos que se estabelecem no âmbito de interlocução com o Governo Federal. E que, portanto, devem ser discutidas e aprovadas normas que consigam atender, sem prejuízo tanto para a administração pública quanto para os membros dos Conselhos, a essas novas demandas. Em seguida, a senhora Railde Azevedo esclareceu que o conceito de colaborador eventual diz respeito a pessoas que não têm vínculo com a administração pública. Ressaltou, entretanto, que devido aos avanços da participação cada vez mais evidente no país do papel dos Conselhos de Políticas Públicas, a administração pública se vê ante a necessidade de estabelecer um critério de classificação que abarque a presença dos Conselheiros, e que tem se buscado aperfeiçoar a Legislação para poder alcançar uma nova classificação. Quanto à prestação das contas das despesas em viagem representando o Conselho, a senhora Railde Azevedo destacou que estão sendo estudadas formas alternativas para apresentação de contas, considerando a dificuldade de presença no órgão público para fornecimento da documentação, que contemple a possibilidade de que envio do relatório de viagem via Internet e que os bilhetes possam ser encaminhados por correio por meio de porte pago. Quanto aos procedimentos internos e atrasos, a senhora Railde Azevedo colocou que a área de Recursos Humanos do Ministério tem se esforçado ao máximo para melhorar sua forma de trabalho. Com relação aos valores de cada diária, a senhora Andréa de Marque informou que há uma tabela que estipula o montante de cada pagamento. O Conselheiro Marcelo Garcia salientou que não deveriam existir acepções em relação ao pagamento de diárias considerando o critério de grau de instrução dos Conselheiros, uma vez que todos realizam a mesma função,

ou seja, de Conselheiros. A senhora Andréa de Marque ponderou sobre a dificuldade que existe acerca das colocações relativas às definições legais quanto ao pagamento das diárias e passagens. Acrescentou que atualmente encontra-se em discussão no âmbito do Fórum do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração a possibilidade de alteração da legislação, e que as sugestões colocadas pelo Conselho seriam encaminhadas a este foro. A Conselheira Simone Albuquerque retomou a questão da diferenciação entre o pagamento de diárias a Conselheiros de nível médio e superior, ressaltando a necessidade de se alterar isso, dado que não as despesas realizadas por um não diferem do outro. A Conselheira Patrícia de Marco sugeriu que o CNAS encaminhasse uma síntese das discussões sobre este tema para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, apontando a necessidade de que este assunto seja tratado pelo Ministério. A senhora Railde Azevedo e a senhora Andréa de Marque agradeceram à Presidência do Conselho pela oportunidade de estar se manifestando sobre um tema tão sensível aos Conselheiros, bem como se colocaram à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos do dia. Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Luis Antonio Tauffer Padilha, Representante Titular do MPOG; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Lúcio da Silva Santos, representante Titular do Ministério da Previdência Social – MPS; Neilton Araújo de Oliveira, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Waldecy Francisco Pereira, Representante Suplente do Ministério da Fazenda; Valquíria Moreira Resende, Representante Suplente dos Estados; Marcelo Garcia, Representante Titular dos Municípios; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente dos municípios; Vanderlei José Vianna, Representante Titular; Pe. Nivaldo Luiz Pessinati, Representante da CNBB; Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia solicitando manifestação do Conselheiro Antônio Brito para proferir relato da Comissão de Normas. O Conselheiro apresentou o seguinte relato: *Sr. Presidente, Srs. Conselheiros. Nós, na verdade, tínhamos o relato de duas reuniões. A reunião extraordinária que tivemos foi dividida em duas partes. A primeira parte foi referente ao Manual de Procedimentos, que foi relatada ontem. A segunda foi com referência a uma pauta que a Comissão venceu, que era a pauta que estava pendente. Sobre essa pauta, da extraordinária, havia os seguintes itens pendentes, que nós resolvemos vencê-los sem ter que marcar uma nova reunião. Então, vamos lá. “Recursos doados por entidades beneficentes de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aceitos como gratuidades? A. Participaram dessa reunião: Cons. Antonio Brito, Cons. João Paulo, Cons. Misael e Cons. Lúcio. Como suplentes, Cons. Antonino e Cons. Waldir Pereira; apoio da*

Vanessa e do Célio. A Comissão não considera como gratuidades recursos doados por entidades beneficentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. A **Obra de Promoção aos Jovens – OPJ** – análise do requerimento da entidade: essa havia entrado intempestivamente sobre alguns pedidos de renovação de certificado, pedidos esses que nós constatamos a entrada intempestiva mas a entidade, por meio do seu escritório de Advocacia, protelou por algumas posições. Primeiro, um ofício circular emitido em janeiro de 2003, que era para todas as entidades acelerarem e agilizarem a renovação do seu certificado até abril, para facilitar o fluxo interno. Eles alegaram que esse ofício estava validando os documentos anteriores. E segundo, que foram expedidas, por este Conselho, as certidões que a Entidade entendia que estavam confundindo o seu posicionamento acerca da renovação. Nós analisamos todo o processo e entendemos que nem um nem outro contaminavam a decisão tomada pelo Conselho; portanto, mantivemos a intempestividade dos processos. **Santa Casa de Misericórdia de S. Vicente** – a entidade apresentou requerimento ponderando que recebeu cartão de protocolo com número de protocolo relativo a 2006 porém indaga que, acima da etiqueta, juntamente com o número do processo, existe uma posição de data referente a outubro/2005 registrada a caneta. A Comissão solicitou, em reunião realizada em fevereiro, que a entidade fosse oficiada a encaminhar o cartão de protocolo original para verificação do exposto. Agora, vejam bem. A entidade encaminhou o cartão de protocolo original que foi apresentado à Comissão. Na análise do cartão de protocolo achamos que havia possibilidades de eventual fraude naquele cartão. Porque a caneta não batia com o cartão e a etiqueta não estava muito legível. Por isso, a Comissão decidiu pela abertura de uma sindicância nesse pleito da entidade, Santa Casa de Misericórdia de S. Vicente de Paulo, de Tanabi. E, caso seja constatada irregularidade pelo cartão que a entidade fez será encaminhado, posteriormente, aos órgãos de controle para apurar a irregularidade – que, possivelmente, pode ter sido feita pela Santa Casa, mas que a sindicância vai verificar para que a gente não cometa dano, não só com a entidade como também com o próprio CNAS. Consulta da entidade ??? de origem alemã para fins de obtenção de atestado de registro e certificado da entidade. A entidade foi fundada na Alemanha no ano de 1959; passou a atuar no Brasil em 71 em parceria com outras instituições de Assistência Social, em especial, a Associação de Apoio à Criança. Somente passou a atuar como Organização Não-Governamental autogerida e independente como pessoa jurídica no mês de janeiro/2006. Ou seja, a pouco mais de um ano. Em que pese a atuação no Brasil por tempo superior ao exigido nas normas legais, existe dificuldade em demonstrar o cumprimento do prazo de três anos de funcionamento no Brasil, desde que sua contabilidade é realizada na sede, localizada na Alemanha. Então, nós encaminhamos que a entidade deverá cumprir a legislação concernente ao certificado, devendo, neste caso, apresentar documentação dos três anos anteriores ao pedido de concessão do CEAS; caso, queira, poderá solicitar registro, tendo em vista que alega estar em funcionamento. Esses casos vêm se repetindo mas a entidade não estava no Brasil no momento, havia uma contabilidade na Alemanha e ela não cumpre os três anos que nós exigimos como período para que ela tenha o seu certificado. Então, nós entendemos que não deveria ser formalizada, mesmo que os registros, na Alemanha, ponderassem associações como a AMENCAR em termos de convênio, entendemos que a entidade deveria cumprir os três anos. Fora isso, não teria o seu certificado. Discussão do tema “**Mantenedora de Escola de Samba**” – nós estamos com um problema em várias entidades, inclusive, o exemplo que foi relatado pelo conselheiro relator do pedido de vista, João Paulo, da Estação Primeira de Mangueira, vamos ter que nos debruçar neste tema, na Comissão, sobre a possibilidade do registro e certificado, ou registro, ou certificado, de entidades – escolas de samba ou culturais que estejam em indicação cultural e que não tenham desmembrado suas atividades culturais – escola de samba, ou artísticas/culturais das questões assistenciais. Esse é um assunto que vai ser tema da Comissão de Normas e vamos trazer para o plenário – vários processos que podem vir de escolas de samba, grupos de carnaval, grupos afros, que a gente possa tomar uma decisão conjunta sobre esse assunto, que nós não tratamos desse assunto. **Colégio Santa Dorotéia**, recurso dirigido ao CNAS contra a inscrição da entidade no Conselho de Assistência Social do DF. O Colégio Santa Dorotéia no Brasil solicitou sua inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, o qual foi indeferido por não ter comprovado o percentual de vinte por cento. Nosso encaminhamento é que a entidade recorrente é

*mantida pela Congregação Santa Dorotéia no Brasil, não podendo este Conselho conhecer o recurso interposto, conforme estabelece o Art. 1 da Resolução – Expedir atestado de registro e funcionamento para fins filantrópicos, somente em nome de entidade mantenedora dotada de personalidade jurídica própria. Já que havia indeferimento direto do Conselho do Distrito Federal e não houve recurso interposto para a entidade. A gente entendeu que era assunto do CAS-DF e que se fosse, depois, remetido a nós, seria colocado, enfim, para que a gente pudesse ser instância de execução. Análise de requerimento da **Fundação Pioneiras Sociais – Sarah Kubitscheck**. Este caso é o seguinte: o Sarah Kubitscheck é a única entidade que chegou ao nosso conhecimento que tem o Certificado Beneficente de Assistência Social expedido por uma lei, do Pres. Fernando Collor. Esta lei transforma o Sarah Kubitscheck / Pioneiras Sociais de direito privado em uma entidade que não precisa renovar o seu certificado de três em três anos. Houve, portanto, pela Receita Federal, uma dúvida de que aquela lei, em vigor, não se aplicava ao Sarah e foi feita uma consulta ao CNAS que nós deveríamos expedir um certificado para o Sarah, para que o Sarah pudesse fazer jus em questões como o CPMF e outras questões pertinentes ao que as entidades fazem jus. Mas, já havia uma posição deste Conselho, que era a Resolução, com base num parecer da Advocacia Geral da União, de que nós não tínhamos que emitir nada porque havia uma lei. Então, a Comissão entendeu que deveria manter isso – que o Conselho não tem que se debruçar sobre algo que foi decidido pela Presidência da República e por um parecer da AGU. Por esse motivo, mantivemos a Resolução arquivando os processos do Sarah Kubitscheck e não nos pronunciando sobre um eventual certificado já que o Sarah tem o seu certificado feito em função de uma lei assinada por um Presidente da República. Inclusive, isso tem um parecer GT 196/1998 da Advocacia Geral da União, está tudo explicadinho aqui, quem quiser, pode receber o parecer. O parecer mantém esse entendimento que nós estamos fazendo e o da Resolução expedida. **Criação de mecanismos de orientação de entidade de pequeno porte visando a capacitação quanto a renovação de certificado** Cons. Euclides, Cons. Antonino – será encaminhado para outra reunião. **Indicação do coordenador de Normas** – Nessa reunião foi discutida a possibilidade de eleição do coordenador de normas. Mas não foi feita a eleição, porque a eleição foi ontem, como foi pactuado, na nossa reunião ordinária. Foi feita indicação para prosseguir nos trabalhos, a Cons. Patrícia continuou na coordenação da Comissão de Normas até ontem, quando foi feita a eleição, como foi pactuado, com todas as comissões, com a paridade. Foi apenas feita a indicação do nome do Cons. Antônio Brito para que, a partir de junho de 2007, pudesse ser feita essa posição. Dessa indicação participaram os Conselheiros da Sociedade Civil e da Previdência Social, Lúcio; posteriormente, foi informado à Conselheira Patrícia sobre essa indicação e, sobretudo, como foi feita. Também, se despediu da Comissão o Conselheiro Misael Barreto. O Conselheiro Misael Barreto se despediu, saiu do Conselho e na Comissão houve uma despedida, nós o congratulamos pela participação na comissão. E o Conselheiro Vanderlei já integra a Comissão de Normas na vaga do Cons. Misael. Da segunda reunião, que foi a última agora, dando a seqüência, que a pauta é uma seqüência, tivemos o sorteio de 181 processos para as Câmaras de Julgamento, 75 para a Plenária. Encontram-se as planilhas, devidamente, rubricadas por todos os Conselheiros presentes, contendo o resultado do sorteio. Tivemos, portanto, nessa reunião, a eleição do coordenador Antônio Brito, que aqui está relatando, eleito pela comissão por período de um ano, a partir de junho/07. **A entidade que possui inscrição nos conselhos municipais para, posteriormente, pedir registro e certificado** – está em anexo, foi apreciada novamente pela Comissão de Normas para que essa entidade pudesse tratar dessa questão da inscrição no conselho municipal e nós vamos, posteriormente, tratar dessa questão e vamos apreciar novamente. Segundo – **voto dos conselheiros no processo de julgamento**: também temos uma minuta para ser apreciada aqui, de resolução, em anexo. **Composição da presidência ampliada**: muito bem, o que ocorreu nessa reunião? Até mais ou menos o item 6, que eu falei, ontem, a partir do item 6 nós começamos a não ter quorum. Porque a Cons. Paula teve que se ausentar da reunião. Então, nós recebemos tanto a posição do Governo, que foi discutida aqui, com referência à composição da presidência ampliada. E quanto a posição da sociedade civil, que foi, inclusive, levada pelo Cons. Sílvio na reunião extraordinária, para que fosse solicitado pelo Cons. Antonino que fosse reformulado, por escrito, o que foi feito, a posição da sociedade civil. Só para recapitular, a posição do*

Governo era do mandato de dois anos para a Comissão; era, com referência a se ter um outro coordenador, que representasse a Comissão na presidência ampliada, não necessariamente o coordenador da Comissão. Outros pontos foram elencados, mas esses seriam os dois pontos que nós sentimos, na discussão, que eram os pontos mais de discussão. A sociedade civil suscitou a seguinte posição: que seria um coordenador e um coordenador adjunto e um mandato, também, de dois anos, que seria colocado para os conselheiros. A discussão seguiu muito, a Cons. Paula participou, mas como nós não tínhamos a presença da Patrícia e do Lúcio, preferimos que não se fizesse a discussão de um ou de outro, porque havia a questão da paridade, e preferimos que fosse discutido na próxima reunião, para evitar que nós tivéssemos a discussão para um lado ou para o outro, e naquele momento, não fosse de acordo, uma coisa tão essencial ao Conselho, que é a composição da presidência ampliada. Com está apenas ocorrendo, nesta sessão, a eleição dos coordenadores, o efeito prático disso ocorrerá na próxima. Portanto, a gente poderia se debruçar, na próxima, sobre as duas funções. Eu queria justificar bem, que foi a pedido do presidente, a inclusão desse assunto em pauta, e nós discutimos. Só para vocês terem idéia da discussão, portanto eu não vou entrar nela, porque seria um tanto antecipar os fatos, mas a Cons. Paula até suscitou a possibilidade do suplente do Conselheiro ser o titular quando ele estivesse como coordenador da própria comissão. A discussão seguiu por vários pontos, por isso nós achamos melhor interrompê-la até a Comissão ter o quorum com todos os conselheiros para discutir. O **Instituto Santanense de Ensino Superior** a entidade solicitou recadastramento através do Processo nº 4400600196/1995-65 em Dez/97. Requereu renovação do certificado e, após deferimento, recebeu certificado com validade de 95 a 97, de 1 de Janeiro a 31/12. Em agosto/2006, a entidade protocolou requerimento solicitando retificação da validade do certificado, o qual foi retificado, tendo em vista se tratar de um pedido de renovação, passando a ter validade de 29/12/1997 a 28/12/2000. Como o Misael tinha pedido que relatasse, ele foi convidado apenas para poder passar essa orientação para a gente, porque ele estava por dentro de toda a matéria. Então, o Cons. Misael, que tinha estudado a matéria desse assunto, acerca do pedido de renovação do certificado, protocolado em 1997, tendo em vista que a entidade protocolou o pedido de renovação do certificado fora do prazo, então, nós decidimos pelo encaminhamento que já vinha sendo feito pela coordenadora Vanessa, a comissão acatou o entendimento exposto pelo convidado Misael no sentido de aceitar o pedido realizado em 1997, como sendo de renovação do certificado e confirmando a validade do CEAS 29/12/97 a 28/12/2000 conforme despacho da coordenadora de Normas, que já vinha sendo feito. A comissão entende que os processos 44006004481/2000-11 e 71010002970/2003-20 devem ser aceitos como tempestivos. Isso, já havia um despacho anterior e nós seguimos o despacho, que a Vanessa tinha feito, apenas foi um exame, que a gente tinha sido exarado, mas a gente manteve o despacho da Comissão de Normas. A partir daí, nós discutimos a questão do Tribunal de Contas. Esse é um assunto que afeta a todos. O Tribunal de Contas pediu, no acórdão que fossem verificadas diversas situações de descumprimento. O Presidente fez um ofício ao Tribunal de Contas refutando e justificando todo o entendimento. O encaminhamento da Comissão é que, na análise do que nós fizemos sobre a pertinência da manutenção de Conselheiros ou não poderia afetar inclusive a composição do próprio Conselho. Motivo esse que nós, por prudência, inclusive, até para que seja respondido e até tomadas as providências determinadas pelo Tribunal de Contas, conforme deve ser feito neste Conselho, nós vamos estudar o caso com profundidade – porque se trata de conselheiros da Sociedade Civil e conselheiro do Governo, sobre a permanência do Conselho, sobre prazos e mandatos, etc. de conselheiros. E nós vamos trazer esse estudo na próxima reunião para que nós tomemos uma posição e, se for o caso, o Sr. Presidente faça uma consulta ao Tribunal de Contas da União sobre o que ele quer dizer. Porque em alguns casos nós ficamos, inclusive, em dúvida de como fazer a aplicabilidade do que ele quer, não do que ele determinou. Esse estudo vai ser feito pela Coordenação de Normas, portanto, sob a supervisão do Cons. Waldir Pereira, e será apresentado na próxima reunião sobre a determinação do TCU, do que nós deveremos fazer para aplicá-las, ou seja, o que o TCU determina nós aplicamos, mas o efeito da aplicação do TCU precisa ser estudado para que não mexa no dia-a-dia do Conselho e a gente saiba, exatamente, quais são os efeitos que aquela determinação pode ter sobre a composição do Conselho, sobre a vida dos conselheiros

e sobre os mandatos das entidades, então vai ser feito estudo e nós vamos trazer. **Entidades de cultura**, foi apresentada Nota Técnica, muito bem feita pela Coordenação de Normas e assinado também pela Secretaria Executiva e minuta de resolução sobre enquadramento das entidades na área de Cultura para obtenção de registro e CEAS, não abrangência da obtenção do CEAS. Gente, isso é o seguinte: a Nota Técnica foi apreciada pela Comissão, existem 18 entidades constando no CICNAS como entidades de cultura. Essas entidades não estão sendo inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social – e por esse motivo, as entidades estão tendo dificuldade e por esse motivo nós aceitamos o registro dessas entidades. Esse entendimento da Resolução é que nós não podemos fazê-la porque nós não tínhamos mais quorum nesse período da reunião. A resolução está aqui, nós apenas determinamos que da Nota Técnica que foi feita e apreciada esteja de acordo, que o check list que foi proposto pela Secretaria Executiva fosse feito nas dezoito entidades e mais 154 que também estavam constando lá para verificar se há algum equívoco no CICNAS. E, na próxima reunião, nós iremos nos debruçar sobre a resolução sobre as entidades de cultura, porque sem quorum a gente não pode deliberar sobre resoluções de entidades. **Apreciação de Nota Técnica sobre isenção de IPI**. Mesma coisa. A Nota Técnica trata de estudo sobre a possibilidade de deliberação do CNAS quanto a manifestação de isenção de impostos sobre produtos industrializados. Encaminhamento: encaminhamento da consulta à consultoria jurídica do MDS acerca da possibilidade do CNAS se manifestar sobre IPI. Isso também estava na Nota Técnica, portanto, a gente manteve a posição da Nota Técnica. E, por fim, o Manual de Procedimentos, aquilo que nós discutimos ontem e por falta de quorum a Comissão de Normas não analisou as contribuições da Secretaria Executiva, as quais foram inseridas na minuta do Manual de Procedimentos. A Comissão propõe à Plenária o encaminhamento da minuta às demais comissões temáticas para avaliação e análise dos assuntos pertinentes. Isso foi trazido ontem, o item 10, nós narramos e ontem foi feita a decisão; porque nós não tínhamos examinado, e vimos, depois, até na própria comissão, que eram sugestões, não só de forma mas tinham substância em algumas alterações que nós fizemos ontem. Então, esse foi o relato da Comissão”. O senhor Presidente colocou em discussão o relato da Comissão de Normas, sem apresentação das Resoluções, que serão apreciadas em separado. O Conselheiro Ademar Marques, em relação ao item dez do relatório, registrou seus agradecimentos ao Conselheiro Misael Barreto pela sua contribuição para com o Colegiado, em especial à Sociedade Civil. O Conselheiro Aguilera registrou, também, seus agradecimentos ao Conselheiro Misael Barreto. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Garcia registrou ressalvas quanto à participação da Entidade a qual representava o Conselheiro Misael Barreto no CNAS, destacando que a mesma não era representativa do segmento dos usuários, apesar de ter se credenciado no Conselho como tal. Foi enfático a demandar que a União Norte Brasileira das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia revisse sua inclusão como Entidade representante dos usuários ante ao Conselho Nacional de Assistência Social. A Conselheira Simone Albuquerque manifestou apoio à colocação feita pelo Conselheiro Marcelo Garcia, enfatizando a necessidade de que o Conselho tenha atenção para que esse episódio não torne a se repetir. Salientou ainda que suas observações não têm cunho pessoal. O Conselheiro Ademar Marques manifestou-se profundamente constrangido com as observações feitas acerca da representatividade aportada tanto pelo Conselheiro Marcelo Garcia quanto pela Conselheira Simone Albuquerque, uma vez que o objeto da manifestação não se refere a esse tipo de intervenção. Colocou que a manifestação dos Conselheiros foi “deselegante”. Colocou ainda que tais questões deverão ser objeto de tratamento pelo Grupo de Trabalho Eleições. O Conselheiro Marcelo Garcia colocou que não houve em sua fala intenção de desqualificar a participação ou representação de qualquer segmento no Conselho, e que conferiu alerta ao Plenário para que essa questão seja observada no próximo pleito eleitoral. Enfatizou que o segmento ao qual a Entidade do Conselheiro Misael Barreto se propôs a representar não configurou efetivamente aos objetivos do segmento de usuários. Por fim, acrescentou que o Conselho deveria repensar a discussão acerca da mobilização social dos usuários da Assistência Social. O Conselheiro Lúcio Santos ponderou sobre a segmentação que tem se percebido no Conselho, de um lado a representação do Governo Federal e do outro a Sociedade Civil, enfatizando que tal posicionamento em nada contribui para o processo democrático de construção das políticas públicas, e que, em verdade, enfraquece todo o processo de decisão. O Conse-

lheiro Marcos Gonçalves, ao tempo que fez registrar seus cumprimentos ao Conselheiro Misael Barreto, registrou a importância de se fazer crescer a representação das Entidades de usuários no CNAS, por meio de um processo transparente, democrático e participativo. Esgotadas as manifestações sobre esse item, o senhor Presidente passou ao relato da para a reunião do dia 12 de junho deste ano. O Conselheiro João Paulo Ribeiro ponderou acerca da discussão que deverá ter o Conselho no que concerne à Concessão de certificação para escolas de samba. Salientando que existe uma pendência quanto à discussão acerca da análise do processo da Estação Primeira de Mangueira, que realiza ações voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde em suas comunidades ainda não encontra enquadramento jurídico ou respaldo técnico no âmbito do CNAS, apesar de seus Estatutos disporem sobre suas funções eminentemente de cunho social. Ressaltou que o Conselho deve tratar o assunto com profundidade visando à apreciação da discussão. O Conselheiro Marcos Gonçalves manifestou-se concordando com o exposto pelo Conselheiro João Paulo, acrescentando que o Conselho deve enfrentar a discussão com seriedade e analisar cuidadosamente o mérito de cada pedido que chega ao CNAS. O Conselheiro Marcelo Garcia sugeriu que o Conselho convidasse algum representante da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira para apresentar suas atividades ao Conselho, bem como explanar sobre quais são os projetos sociais existentes naquela Comunidade. O Conselheiro Antônio Brito indagou acerca da possibilidade de o Conselheiro Marcelo Garcia participar da próxima reunião da Comissão de Normas para contribuir com as discussões sobre o tema no âmbito da Comissão. O Conselheiro Marcelo Garcia prontamente aceitou o convite. Não havendo outras discussões, o senhor Presidente colocou em votação os dois relatórios ora apresentados e discutidos, exceto os itens sobre as Minutas de Resolução. Não havendo manifestações em contrário, os relatórios foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antônio Brito para apresentação do texto das Resoluções. O Conselheiro apresentou o seguinte texto: *“Resolução que trata da inscrição, estabelece a exigência da inscrição prévia nos Conselhos Municipais e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, CAS-DF, como condição essencial para pedido de registro, CEAS e renovação de certificado. O Conselho Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso da competência que lhe confere o Art. 18, Incisos 2 e 4 da Lei 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando o disposto no Art. 9 da Lei 8742/93 que exige inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal como condição essencial para formalização do pedido de registro e certificado; Considerando entre 1994 e 1996 os Conselhos Estaduais estavam se instalando e alguns sem a atividade de inscrição de entidades, uma vez que não era função disposta na Lei Orgânica da Assistência Social/1993; Considerando que o Decreto 2536/ 98 passou a possibilitar a apresentação de inscrição no Conselho Estadual no caso em que o Conselho Municipal de Assistência Social não estivesse em funcionamento, porém que esta fosse comprovada nos últimos três anos; Considerando a alteração do Decreto 2536 pelo Decreto 4499/2002, onde essa exigência passou a ser como na LOAS, a condição prévia e essencial; Resolve: Art. 1 – Aceitar a apresentação da Declaração conforme a Resolução CNAS Nº 46 de 7 de julho de 1994 para processos referentes ao período de Dez/93 a Abr/98 em razão de exigência do Art. 9 da LOAS e tendo em vista que os Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal estavam em fase de instalação. Art. 2 – Exigir a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS-DF ou, ainda, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS quando o processo tiver sido protocolado no CNAS posteriormente ao período de abril/98 em diante como condição prévia e essencial para formalização do pedido de registro e certificado de Assistência Social e renovação de certificado junto ao CNAS. Parágrafo 1º - A entidade deverá comprovar na data da protocolização do pedido de registro e/ou certificado possuir a referida inscrição. Parágrafo 2º - Para os pedidos de registro e certificado protocolados no CNAS entre 6/abril/98 (só para fixar a data em que foi promulgado o Decreto 2536) a 31/dezembro/2003, a entidade poderá, em substituição ao requisito constante no Inciso 2º do Art. 3 do Decreto 2536/98 juntar a declaração fornecida por autoridade local em papel timbrado do órgão público, atestando que a entidade está em pleno e regular funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias desde que o pedido de inscrição protoco-*

lado no Conselho Municipal de Assistência Social não tenha sido deliberado. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. *Silvio Iung, presidente do CNAS*". O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros. O Conselheiro Lúcio Santos sugeriu que a palavra "em diante" fosse suprimida do texto do artigo segundo. A Conselheira Rosilene Rocha sugeriu que o disposto no parágrafo 2º do texto em apreciação fosse restrito a autoridades ligadas à área da Assistência Social. A Conselheira Simone Albuquerque solicitou que o disposto no parágrafo 2º fosse mais bem apreciado pela Comissão, com vistas a evitar interpretação dúbia. O Conselheiro Antônio Brito sugeriu que a presente Resolução fosse retirada de pauta para uma apreciação mais acurada de seus dispositivos, para ser apreciada novamente em outro momento. O Conselheiro acrescentou ainda a impossibilidade em se restringir a manifestação de autoridades ligadas à área da Assistência Social, uma vez que os documentos têm características diversas, dada a função pública que têm as Entidades em questão. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antônio Brito para apresentar o texto da segunda Minuta de Resolução, como segue: "*Altera o Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social aprovado pela Resolução CNAS 177/2004. O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião extraordinária realizada em 31/maio/2007 no uso da competência que lhe confere o Art. 18 da Lei 8742 de 07/12/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Considerando o disposto no Art. 2 Inciso 14 e no Parágrafo 8 do Art. 7 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS 177 de 08/12/2004 publicada na Seção 1 do Diário Oficial de 10/12/2004, resolve: Art. 1 – Alterar o Art. 10 da Resolução CNAS 177 de 08/12/2004 para acrescentar os parágrafos 6, 7 e 8 com as seguintes redações: parágrafo 6 – O Conselheiro suplente que tenha pedido de vista de processo no exercício da titularidade – isso nós até discutimos no Conselho, é só para formalizar - O Conselheiro suplente que tenha pedido de vista de processo no exercício da titularidade estando presente à reunião de julgamento na condição de suplente poderá apresentar relato com proposta de deliberação quanto à matéria não se caracterizando este ato como voto. Parágrafo 7 – Na ausência do conselheiro titular e respectivo suplente, o titular poderá delegar para outro conselheiro a leitura do respectivo relatório e voto inerentes ao processo do qual seja relator. Parágrafo 5 – Em processos que tenham sustentação oral a leitura do relatório e voto deverá ser, obrigatoriamente, proferida pelo conselheiro relator ou respectivo suplente. Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Silvio Iung, presidente do CNAS*". O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. O Conselheiro Waldir Pereira sugeriu à seguinte redação ao no parágrafo 6º, como segue: "*O conselheiro suplente que, no exercício da titularidade, tenha pedido de vista de processo (...)*". Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente colocou em votação, por chamada nominal, o texto da Resolução com as alterações apresentadas. Assim votaram os Conselheiros: "Conselheiro Ademar: Pela alteração; Conselheiro Padilha: Pela aprovação da resolução com essa redação; Conselheiro. Conselheiro Vanderlei: Pela aprovação da resolução; Conselheiro Antonino: Pela aprovação; Conselheiro Lúcio: Pela aprovação; Conselheiro Brito: pela aprovação; Conselheiro João Paulo: Pela aprovação; Conselheira Margareth Alves: pela aprovação; Conselheiro Márcio Ferreira: pela aprovação; Conselheiro Waldecy Pereira: pela aprovação; Conselheiro Patrícia: pela aprovação da resolução; Conselheiro Pessinatti: pela aprovação; Conselheira Valquíria: pela aprovação; Conselheira Simone: pela aprovação". Ao final, obteve-se o seguinte resulta: quinze votos favoráveis à aprovação, pela alteração do Regimento Interno. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir leitura do relatório da Comissão de Financiamento. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório: "*Esta Comissão realizou uma reunião extraordinária no dia 31/5, e na reunião do dia 12 ela procedeu a uma revisão do texto que já está incorporado nesta reunião do dia 12/6. Então, os senhores não vão estar recebendo dois relatos, apenas um, com toda a revisão e incorporado. Sobre o PPA 2008/2011. Processo de elaboração: - Os 10 objetivos de Governo; - as diretrizes para elaboração das Orientações Estratégicas dos Ministérios (OEM); - o Fluxo de Elaboração do PPA 2008/2011; - a Participação Social e o Cronograma do desenho e alocação física e financeira do Projeto de Lei Orçamentária PLOA-2008. . análise crítica do Ministério do Planejamento. Assegurar programação e alocação com foco nas prioridades de governo. Quais são: Adequar à escala dos progra-*

*mas: compatibilidade entre volume de recursos alocados nos programas e a dimensão do problema a ser resolvido. Melhorar o desenho dos programas: consistência na relação casa/efeito entre o problema a resolver, o objetivo e as ações propostas; melhorar a qualidade dos indicadores: devem ser mensuráveis e consistentes com o objetivo dos programas; Eliminar superposições entre programas ou entre ações com os mesmos propósitos; Priorizar projetos em andamento (LRF, art. 45); Reduzir a pulverização de recursos (janelas orçamentárias e projetos vaga-lumes); Assegurar alocação de, no mínimo, 60% do valor total do projeto no período do Plano; adequar os programas que tiveram ações com baixa execução e resultados insatisfatórios no período 2004/2006; Estabelecer na “estratégica de implementação do programa” a forma de monitoramento; Verificar a relevância das ações não orçamentárias (derivados de concessões e/ou apoio financeiro de entidades oficiais de crédito).*

*2.3 - Objetivos setoriais indicados pelo MDS, ainda em discussão: Redução da pobreza e da desigualdade; Promoção da segurança alimentar e nutricional e erradicação da fome; consolidação e ampliação da rede de proteção e promoção social. Encaminhamentos da comissão pertinentes ao PPA 2008/2011: A Comissão de Financiamento sugere a aprovação da resolução, em anexo, que trata do PPA 2008/2011; Para subsidiar no processo de elaboração do PPA 2008/2011 e proposta orçamentária 2008: Solicitar à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça o custo da implantação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE), destacando-se os custos das ações em meio aberto; Pautar na reunião da Comissão, do mês de julho, a discussão de um cronograma de ações para implantação da NOB-RH e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS); Consultar o CONANDA sobre a existência de recursos financeiros que não estejam alocados nos programas previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Solicitar à SNAS/MDS a atualização das informações enviadas anteriormente sobre o custo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como o número de municípios que ainda não dispõem de CRAS. Isso relacionado ao PPA 2008/2011 e complementa com a resolução que, ao final, Sr. Presidente, nós faremos a leitura. Item 3 – Proposta Orçamentária – 2008. A Comissão de Financiamento sugere a aprovação da resolução anexa, que trata dos parâmetros para elaboração da Proposta Orçamentária 2008. A SNAS/MDS encaminhará ao CNAS a Proposta Orçamentária 2008 entre os dias 9 e 20 de julho de 2007, para apreciação. Eu gostaria, neste caso, de ler esta Resolução porque ela complementa melhor a informação para que haja um entendimento acerca daquilo que a comissão está identificando como procedimentos ou diretrizes que nortearão o processo de elaboração além das que o governo já está identificando e que está em processo a partir da construção do PPA, também esta comissão se ateve em garantir parâmetros que venham nortear a construção do Orçamento 2008 que deverá ser entregue pela Secretaria Nacional de Assistência Social / MDS. Então: O plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e IX do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social resolve: Art. 1º - Indicar os seguintes parâmetros para elaboração da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento de 2008: Igualdade de gênero e raça – Garantir os valores do orçamento de 2007 (notem, senhores conselheiros) acrescidos dos recursos adicionais e reposição inflacionária, segundo índice oficial de inflação, de modo a ampliar as metas e atender a demanda reprimida, sem prejuízo da revisão da estrutura programática e orçamentária (que está em processo, de acordo com o calendário orientativo do Ministério do Planejamento, acerca da construção do PPA; II – alocar recursos para o fortalecimento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária nos Programas de Proteção Social Básica e Especial, priorizando o atendimento em “famílias acolhedoras”; III – Garantir recursos para a implementação, no âmbito da Assistência Social, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, em meio aberto; IV – Assegurar que o processo de transição da educação infantil, da rede do MDS para o MEC, ocorre sem comprometimento da rede socioassistencial e em prejuízo de descontinuidade no atendimento; V – Assegurar alocação de recursos para implantação da NOB-RH; VI – Garantir que na ação: 8429 – Apoio ao exercício do controle e participação social*

no SUAS sejam assegurados recursos para funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o apoio técnico e financeiro para a manutenção e fortalecimentos dos conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal (DF) de Assistência Social, além de apoiar outros espaços no âmbito da assistência social. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Isto, apenas, para consubstanciar melhor a proposta orçamentária de 2008, porque está remetido esse conteúdo lá na resolução. (Voltando à leitura da memória da reunião) Item 4, Parecer da Consultoria Jurídica do MDS sobre a regulamentação do Art. 10 da LOAS. Tendo em vista a necessidade de formalização de processo a Consultoria Jurídica, por meio do Memorando nº 0100/2007/MDS/CJ, de 30 de maio, devolveu o MEMO/CNAS/037 de 25 de maio, solicitando a delimitação do escopo da consulta formulada, bem como a documentação necessária a subsidiar a manifestação daquela Consultoria. (Eles devolvem para nós). O CNAS solicitou à SNAS/MDS (Memo/CNAS/CF/Nº 038 de 25 de maio o envio do instrumento de validação para instrução dos processos de convênios, referentes a Projetos e emendas Parlamentares, para avaliação por parte desta Comissão. Qual o encaminhamento diante desses fatos? A Comissão de Financiamento solicitou à Coordenação de Financiamento que elabore Nota Técnica para ser enviada à Consultoria Jurídica do MDS (embasando melhor essas argumentações e clareando melhor esta consulta). Item 5 – eleição do Coordenador da Comissão de Financiamento. A Comissão de Financiamento elegeu o Conselheiro Ademar como coordenador da Comissão. E eu, na hora da redação, esqueci de fazer isso, mas também elegeu o Conselheiro Elizeu como coordenador adjunto. Item 6 – Critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para Projetos e Convênios (ação 4943: Promoção da Inclusão Produtiva). Foi encaminhamento da Comissão de Financiamento, da reunião do mês de maio, a solicitação de priorização da execução do Programa Economia em Desenvolvimento, ação 4943: Promoção da Inclusão Produtiva, que dependia de pactuação na CIT dos critérios para projetos e convênios. Foi enviada à SNAS/MDS cópia da memória da reunião da Comissão de Financiamento, realizada no dia 14/2/2006, com a indicação de prioridade no atendimento para 2007 destinada à população de rua (favelas e moradores de rua). Encaminhamento da Comissão a este tema: 1 - Considerando que a CIT é um espaço público de pactuação de gestores sobre a Política de Assistência Social, a Comissão de Financiamento considera desnecessária a indicação de um conselheiro como observador oficial do CNAS na CIT, devendo estimular a participação de um maior número de Conselheiros; 2 – Reafirmar que todas as recomendações pactuadas na CIT sejam encaminhadas formalmente ao CNAS para análise, deliberação e posterior implantação. Item 7 - Avaliação, acompanhamento do Planejamento estratégico do CNAS 2006/2008. O Conselheiro Elizeu justificou que não foi possível realizar a tarefa de analisar o documento e agrupar as ações. A idéia já na última reunião que nós tivemos era que estivesse agrupado e definido quais os encaminhamentos que foram dados, o que está em processo e o que depende, ainda, de outros encaminhamentos. Tem algumas deliberações e metas que são dependentes de outros encaminhamentos, que já foram tomados mas que não foram conclusivos. Então: A Comissão de Financiamento solicitou à Coordenação de Financiamento que agregasse mais uma coluna na planilha do Planejamento Estratégico para indicar os encaminhamentos já realizados, encaminhando, posteriormente, aos Conselheiros da Comissão. O Conselheiro Elizeu apresentará, na próxima reunião, a análise do documento. 8 – Desvinculação de recursos da União (DRU). O Conselheiro Elizeu fez a leitura da Nota Técnica sobre a DRU, por ele elaborada. Encaminhamento: O Conselheiro Ademar e a Conselheira Ivanete enviarão material sobre a DRU para posterior manifestação da Comissão sobre o assunto”. Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques proferiu leitura de segunda Minuta de Resolução, com segue: “O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso da competência que lhe conferem os incisos V e XIV da do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Considerando que: O Plano Plurianual (PPA) deve expressar o planejamento das ações governamentais de médio prazo e estabelecer, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública; As Orientações estratégicas dos Ministérios (OEM) no PPA 2008-2011, serão elaboradas com participação das instâncias representativas da sociedade na discussão das prioridades e no detalhamento das políticas de cada Ministério; Os

*resultados das Conferências Nacionais de Políticas Públicas, legítimos espaços de participação conjunta de representantes governamentais e sociedade civil serão incorporados à elaboração do PPA, conforme instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), resolve: Art. 1 – Recomendar os objetivos setoriais indicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com a seguinte redação: I – Redução da pobreza e da Desigualdade; II – Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e erradicação da fome; III – Consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e ampliação da Rede de Proteção e Promoção Social. Art. 2 – Recomendar os indicativos abaixo para a elaboração do PPA 2008-2011: I – Garantir a instalação de, pelo menos um CRAS em todos os municípios brasileiros; II – Fortalecer o Plano Nacional de Juventude de forma intersetorial; III – Fortalecer o Plano Nacional de Promoção, Proteção de Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária nos Programas de Proteção Social Básica e Especial; IV - Garantir pisos de Proteção Social compatíveis com os custos dos serviços, reajustando anualmente seus valores; V – Garantir programas que induzam a geração de trabalho e renda de forma intersetorial; VI – Garantir a implementação, no âmbito da Assistência Social, do Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo ao adolescente em Conflito com a Lei, em meio aberto. VII – Assegurar o processo de transição da Educação Infantil do MDS para o MEC, zelando pela rede sócio-assistencial e continuidade do atendimento; VIII – Assegurar que o crescimento das metas físicas e financeiras dos programas, projetos e serviços da Proteção social Básica e Especial atinja 5% do orçamento da Seguridade Social, conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social – meta nº 2- Financiamento; IX – Assegurar a implantação da NOB-RH e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS); X – Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção e o fortalecimento dos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no SUAS; XI – Considerar a seguinte redação: Ação A0 28 – Apoio à Organização, Gestão e Controle Social do SUAS; XII – Assegurar a implantação de ações regionalizadas e ou consórcios públicos para implantação de serviços de proteção social especial. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.* O senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. O Conselheiro Aguilera indagou acerca dos recursos para o fortalecimento do SINASE. Indagou também sobre como a Comissão definiu quanto e como assegurar um volume de recursos para instalação na questão dos recursos humanos. Ponderou ainda que os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, devem ser prioridade quando do estabelecimento das Resolução de Financiamento. Ao tempo que o Conselheiro Ademar Marques esclareceu que o item 2 não se refere ao SINASE e sim ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, salientando que a Comissão entendeu que se deve priorizar as famílias acolhedoras, uma vez que a Assistência Social já financia os abrigos. A Conselheira Simone Albuquerque ponderou sobre as recomendações feitas acerca do Plano Plurianual – PPA, salientando que as orientações deveriam ser de acordo com o Art. 2 da Resolução do PPA. O Conselheiro Marcelo Garcia, corroborando com o exposto pelo Conselheiro Aguilera, salientou a importância de se estabelecer prioridades para a destinação dos recursos de financiamento, acrescentando que as Resoluções do CNAS devem ter como foco a universalização de CRAS. A Conselheira Simone Albuquerque salientou que os indicativos do PPA devem ser contemplados na proposta orçamentária. O Conselheiro Ademar Marques colocou seu entendimento em concordância às observações feitas pelos Conselheiros e acrescentou que o CNAS deve ter em conta a priorização do Programa Família Acolhedora, que não tira a relevância dos Centros de Referência da Assistência Social, uma vez que ambos tem pontos em comum. Salientou ainda que os CRAS estão assegurados no PPA. Por fim, sinalizou a possibilidade de que seja feita uma nova redação com vistas a deixar de forma explícita a diferenciação entre as prioridades de uma e outra ação, tendo em conta as observações que foram feitas pelos Conselheiros. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque chamou atenção aos membros do Conselho para a importância do artigo 10, que dispõe que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de Assistência Social em conformidade com os planos aprovados pelos respecti-

vos Conselhos. Sugeriu que o Conselho elaborasse uma Nota Técnica sobre o tema, e que convidasse a ex-conselheira Gisele Tavares para acompanhar e colaborar com a elaboração desse dispositivo. Em seguida, o senhor Presidente passou às considerações sobre o item seis. O Conselheiro Marcelo Garcia sugeriu que o Conselho indicasse um Conselheiro para atuar como observador durante as reuniões da CIT. O Conselheiro Ademar Marques colocou que a Comissão entende que não se deve caracterizar a participação de um observador do Conselho Nacional de Assistência Social nas reuniões da CIT de forma oficial, mas que não há qualquer impedimento que estes participem como observadores sem serem reconhecidos diferentemente dos demais observadores. A Conselheira Simone Albuquerque salientou a necessidade de que o Conselho tenha informação das pactuações firmadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, assim como a CIT deve ter acesso aos processos de decisão das deliberações do Conselho, por meio de um concerto harmonioso e que tenha com objetivo complementar as ações de ambos os foros. Por fim, solicitou compreensão da Comissão de Financiamento no sentido de indicar a possibilidade de participação formal do Conselho Nacional de Assistência Social como observador durante as reuniões da CIT. Sobre essa questão, o Conselheiro Ademar Marques solicitou que a Comissão tivesse mais tempo para tratar o tema de forma a encontrar uma solução mais pacífica para a participação do Conselho como observador durante as reuniões. O Conselheiro Marcelo Garcia sugeriu, alternativamente, que fosse assegurado um tempo na pauta das reuniões do CNAS para que fosse apresentado um relatório das pactuações da CIT, feitas por um dos Conselheiros do CNAS que integram a CIT. O Conselheiro Ademar Marques não apresentou manifestação contrária ao encaminhamento proposto. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou o relatório à votação, com exceção da Minuta sobre o orçamento, que será apreciada posteriormente. Não havendo manifestações em contrário, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Valquíria Resende para proferir relato da Comissão de Política. A Conselheira apresentou o seguinte relato:

Na data do dia 12 de junho de 2007, constando os participantes, ausências justificadas, convidados e apoio. E a gente começa com (1) – Eleição da coordenação da Comissão de Política. Com relação à eleição da coordenação da Comissão de Política, é governamental esse próximo pleito e a gente entende que a Conselheira Margareth seria a Conselheira indicada para a Coordenação, apesar de não estar escrito aqui. (2) – Levantar aspectos de competência da Comissão de Política em relação à Comissão de Conselhos. A Comissão de Política propõe a realização de uma reunião conjunta com a Comissão de Conselhos com vistas a discutir as competências de cada comissão. (3) – a reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CNDI para apreciação da proposta de Resolução conjunta que estabelece parâmetros e diretrizes para regulamentação do Art. 35 da Lei Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Com a presença dos integrantes da Comissão indicada pelo presidente do CNDI para a discussão de regulamentação do Art. 35 do Estatuto do Idoso, dos conselheiros da Comissão de Política e dos técnicos da SNAS, foi feita a leitura de cada item da proposta de resolução apresentada pela SNAS/MDS e modificada pelo CNAS na reunião da Comissão de Política, em abril, e o cruzamento com a proposta de resolução apresentado pelo CNDI. Em alguns itens não se obteve consenso, conforme identificado na minuta de resolução anexa, especialmente com relação a alguns pontos apresentados inicialmente pela SNAS/MDS. Os representantes da SNAS/MDS presentes à reunião ficaram encarregados de trazer uma nova redação para apreciação da Comissão de Política do CNAS e da Comissão do CNDI. Encaminhamentos - Enviar, por e-mail, a minuta de resolução conjunta CNAS/CNDI para: o CNDI, que a repassará aos integrantes da Comissão indicada pelo presidente do CNDI para a discussão de regulamentação do Art. 35 do Estatuto do Idoso; os integrantes da Comissão de Política; a SNAS; Reunião conjunta da Comissão de Política e dos integrantes da Comissão indicada pelo presidente do CNDI para a discussão de regulamentação do Art. 35 do Estatuto do Idoso. A Comissão de Política propõe uma reunião extraordinária, com a presença da Comissão do CNDI e da SNAS/MDS para a continuidade da discussão da resolução conjunta e das minutas de contrato, no dia 4 de julho, de 10h00 às 18h00, no CNAS. Encaminhamentos: providenciar convocação e convites, solicitando que os representantes da Co-

missão de Política, do CNDI e da SNAS trazem propostas de redação para os itens que ainda não tiveram consenso. Senhor Presidente, eu gostaria de sugerir que a gente não lesse a resolução conjunta mas, somente, os artigos que não entraram em consenso, que é o Art. 3, os itens que estão em negrito na folha de vocês. VII . Na definição do percentual de participação do usuário do BPC com até 70% do valor do benefício, quando ocorrer financiamento público às entidades referidas no Art. 2 desta Resolução, os CMDI e CMAS, na normatização prevista no caput deste artigo, deverá considerar os recursos provenientes de isenções ou de convênios públicos de toda natureza, firmados entre a instituição e o poder público; (pendente – a questão do BPC, não fazer discriminação e punição das entidades que têm maioria idosos dependentes – rever redação – o MDS – porque a gente entende que existem outros benefícios que podem incorrer na mesma questão). Item 8 - Os recursos provenientes do BPC devem ser aplicados pelas entidades a que se refere o § 1º do Art. 35 do Estatuto do Idoso em despesas de caráter complementar ao atendimento das necessidades particulares e individuais do beneficiário com vistas a fortalecer seus vínculos sociais e promover a sua autonomia; (posição CNDI: o recurso entra no custeio. Este artigo inviabiliza o gerenciamento da entidade – caminho para a discriminação e punição das entidades que têm maioria idosos dependentes – rever redação – MDS). Art. 4º - As entidades públicas ou governamentais não poderão efetuar a cobrança prevista no § 1º do Art. 35 do Estatuto do Idoso aos idosos nelas abrigados. (solicitar parecer jurídico). Houve um embate aqui. Em relação a isso, existe uma questão conceitual que foi muito debatida. São estes os artigos que não tiveram consenso e terminamos assim o relato”. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho. O Conselheiro Aguilera colocou acerca da diferença encontrada entre o texto que foi trabalhado pelo Conselho ao longo deste ano e o texto discutido pelo CNAS, CNDI, MDS. Colocou ainda sobre a necessidade de se discutir a questão com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa de que os setenta por cento não se convertam no piso para a contribuição da pessoa idosa à Entidade. O Conselheiro chamou atenção ainda para a necessidade de que haja articulação nas discussões entre CNAS, CNDI e MDS acerca do Benefício de Prestação Continuada e outros benefícios previdenciários e assistenciais que fazem remissão no Art. 35. A Conselheira Patrícia de Marco colocou que o CNAS deve ter foco na discussão das Entidades Filantrópicas, independente do interesse do CNDI. O Conselho Aguilera ponderou sobre a necessidade de haver compreensão por parte do CNDI da importância que o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tem para a manutenção dos idosos de forma digna. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente colocou em votação a Memória da Reunião da Comissão de Política, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente proferiu relato da Memória da Reunião da Presidência Ampliada, como segue: “A Presidência Ampliada contou ontem com a presença do Presidente, do Vice-Presidente, do Ademar, do Antônio Brito, da Margareth (Comissão de Política) e do coordenador da Comissão de Conselhos, que ainda não foi eleito, apoio da Cláudia Sabóia e do Márcio Maurício. Anexa, nós temos a pauta da reunião de julho que eu gostaria que vocês conferissem; dia 16 – Encontro com os Conselhos e Gestores de Assistência Social estaduais e do Distrito Federal; dia 17, parte da manhã, de 10h ao meio-dia, Encontro Sobre Transição da Educação Infantil, aquele tema que nós deliberamos ontem com o representante do MEC e os gestores da Assistência, enfim, aquele conjunto já conhecido nosso, de ontem; a Comissão de Conselhos se reúne também pela manhã; das 13h30 às 14h nós estamos propondo o tema comum das comissões para acertar um pouco o andamento dos trabalhos daqui para frente e, das 14h às 18h a reunião das três comissões, Financiamento, Normas e Política. Dia 18, pela manhã, aprovação da Ata, informes da Presidência, Secretaria Executiva, MDS e agora, CIT também. Na sequência o relato da Comissão Organizadora da VI Conferência e GT Transição da Educação Infantil; de 14h às 15h Manual de Procedimentos; de 15h às 18h o Plano Decenal. E das 18h às 19h, Presidência Ampliada; no dia 19, relatos das Comissões Temáticas e da Presidência Ampliada e Julgamento de processos e Câmaras de julgamento, na sequência. Essa é a pauta da reunião de julho. Sobre o item 2, participação na Conferência de Segurança Alimentar – há previsão da participação nossa numa oficina, conforme já foi trazido nos Informes da Presidência e Secretaria Executiva com o tema “CNAS: Controle Social na Perspectiva do SUAS – o Sistema Único e a Integração com as demais políticas públicas”. A Presidência Ampliada indica a vice-presidente Simone Albuquerque repre-

sentando a Presidência do CNAS e a Comissão de Conselhos para organizar a oficina. Item 3, Solicitação de Pesquisa – a Presidência Ampliada apreciou a solicitação do orientador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade UNICESP (Brasília-DF) sobre a pesquisa da aluna Marivanda Sales Gonçalves – ela autoriza com base na Ordem de Serviço nº 02/05, que está aqui, anexa. Nos chegou uma informação sobre o caso da Fundação Leão XIII – o CNAS vai solicitar informações ao CEAS-RJ”. O Conselheiro Aguilera informou que a Fundação Leão XIII foi interdita pela Justiça devido a acusações em processo de maus tratos a seus usuários, por ter realizado ações de retirada de moradores de rua do bairro de Copacabana, Rio de Janeiro, e levando-os para outros bairros afastados sem o atendimento de abrigo. O Conselheiro solicitou ao Conselho que tivesse especial atenção ao caso da Entidade em questão. O senhor Presidente colocou que o Conselho Nacional irá solicitar o apoio do Conselho Estadual para tratamento da questão. Informou, ainda, que a Fundação Leão XIII não tem Certificado, porém é Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Em seguida o senhor Presidente destacou o seguinte “Item 5 – A Presidência Ampliada recomenda que, durante as reuniões do CNAS, os celulares sejam deixados no modo silencioso e, caso haja necessidade de utilizá-los, que isso seja feito fora da sala de reuniões, com o intuito de não prejudicar o andamento dos trabalhos”. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação a Memória da Reunião da Presidência Ampliada, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Marcos Gonçalves para proferir relato da Memória da Reunião do GT Eleições. O Conselheiro apresentou a seguinte Memória: “O Grupo de trabalho destacou os seguintes indicativos para elaboração de propostas para reformulação do processo eleitoral e das representações nos conselhos de Assistência Social, assegurando o processo de reformulação e ampliação da composição do CNAS e a paridade dos órgãos envolvidos, destacando a maior representatividade na categoria dos usuários (aquela linha que a gente colocou, para aumentar a participação dos usuários em nível dos municípios, estados e no Conselho Nacional. No processo de participação dos representantes da sociedade civil o GT sugere que o número não seja menor que 24 membros titulares e seus respectivos suplentes e não superior a trinta. Para ampliar ?? do CNAS há necessidade de modificar o Art. 17 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. O GT sugere que, na proposta de modificação da LOAS não seja mencionado o número de representantes, como ocorre atualmente. Esse procedimento deverá ser disciplinado, posteriormente, por decreto. (já que nós estamos discutindo isso agora e não ter que, no futuro, discutir outra vez). Os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais de Assistência Social não poderão compor o CNAS tendo em vista que os mesmos já estão representados no CNAS pelo FONSEAS e CONGEMAS e assim estaria ferindo a autonomia de poderes. Garantir a participação, nas reuniões do CNAS, dos Conselheiros suplentes. Na representação governamental dos Ministérios da Justiça, Esporte, Meio Ambiente, Cultura, bem como as secretarias de Política de Igualdade Racial, Política para Mulher, aqui faltou o Ministério da Fazenda, que é muito importante, o Ministério da Fazenda ter participação mais efetiva no nosso Conselho. Aumentar a participação dos Ministérios mais afins com a Assistência Social – Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Fazenda tendo em vista a importância da participação de órgãos que desenvolvam ações ligadas à área de Assistência Social. Definir diretrizes para nortear o processo de eleições dos conselhos de Assistência Social. Elencar as experiências bem-sucedidas no processo eleitoral anterior à gestão 2005-2008 onde se verificou um aumento expressivo da participação da sociedade civil, dos usuários e dos trabalhadores. O GT deverá basear-se na seguinte legislação: Regimento Interno do CNAS, Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, o Dec. 5003 de 04/04/2004, as resoluções CNAS 191, de 10/11/2005, nº. 23, 24 e 25 de 16/2/2006 e a 237 de 14/2/2006. Calendário de reuniões. O GT sugere o seguinte calendário de reuniões observando o cumprimento dos prazos estipulados (sendo que este grupo já sofreu uma prorrogação de prazo). A gente sugere final de junho, a gente vai definir uma reunião com o grupo; no dia 6 de julho vamos ter uma apresentação do texto-base; no final de julho, numa reunião que nós vamos já definir, aprovar esse documento, teoricamente, mais próximo do final. 6 de agosto, concluir e aprovar o relatório final; dia 9 de agosto entregar o relatório final aos conselheiros por meio eletrônico para que possam mandar sugestões para o grupo. Dia 13 de agosto vamos fazer nossa reunião final de apresenta-

ção e aprovação desse relatório final. 16 de agosto, apresentação no plenário para que seja aprovado o relatório final. A proposta de “boneco” para o elaboração do relatório final sobre o processo eleitoral vai ficar com o título PROCESSO ELEITORAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL (título provisório), introdução, justificativa, que o GT e a coordenação dos conselhos que vai fazer isso, a contextualização (Aguilera e Valdecy), as demandas – quais as demandas do ponto de vista eleitoral, trazendo o capítulo do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, Regimento Interno e Resoluções (João Paulo e Marcos Gonçalves); o processo eleitoral dos conselhos de Assistência Social – mandatos, composição, paridade, etc. (ver nas Resoluções e no Plano de Fortalecimento dos Conselhos (Marcos e João Paulo); conselhos municipais – e aqui a gente vai dar uma ênfase muito grande na parte política da atuação desses conselhos – desde o municipal, o estadual e o nacional. Nenhum outro tipo de política que não seja aquela para atingir os objetivos da Assistência Social plena a todos. Conselho Estadual do Distrito Federal (Marcos e João Paulo), do Conselho Federal (também Marcos e João Paulo, que faltou aqui). Ampliação e nova composição do CNAS, manutenção da paridade entre os vários setores da sociedade civil e governamentais afetos à Assistência Social (Aguilera e Valdecy). Proposta de regulamentação eleitoral do CNAS (Patrícia e Neilton) e coordenação dos conselhos. Cronograma eleitoral, (também Patrícia e Neilton). Os encaminhamentos foram: os previstos na proposta de “boneco” foram distribuídos entre os integrantes do GT Processo Eleitoral e Coordenação dos Conselhos do CNAS que propõem uma coordenação sucinta e objetiva, a qual deverá ser enviada ao CNAS até uma data que nós vamos definir, para o e-mail da Mônica, para sintetizar a centralização dos trabalhos. E a Coordenação dos Conselhos deverá sistematizar toda a legislação pertinente ao processo eleitoral do CNAS – que é o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, Regimento Interno e Resoluções visando a subsidiar os trabalhos do GT Processo Eleitoral”. O senhor Presidente abriu o tema à discussão. O Conselheiro Marcelo Garcia colocou que o GT do Processo Eleitoral não devia entrar na discussão de Lei Orgânica, no que se refere à proposta de mudança do número de Conselheiros. O Conselheiro Aguilera solicitou que os itens o quarto, quinto, sexto e o sétimo fossem retirados do relato, uma vez que não representam a discussão efetiva realizada no âmbito do GT. Esclareceu que as sugestões para ampliar a composição do Conselho tratam apenas de indicativo da necessidade que se faz presente na realidade do CNAS. Com relação a aumento do número de representações de Ministérios afins, esclareceu que se trata de incluir Ministérios que têm ações que perpassam o campo da Assistência Social. o senhor Presidente, em face de questionamentos acerca das atribuições do Grupo de Trabalho, sugeriu que o mesmo fizesse uma subdivisão interna explicitando qual tema cada subdivisão tratará. A Conselheira Simone Albuquerque salientou que o Grupo de Trabalho não pode perder de vista a sua função precípua de discussão acerca de todo o processo de eleição, para a partir daí tratar das outras questões que surjam em decorrência. O senhor Presidente deixou como indicativo de que o Grupo de Trabalho estabeleça um cronograma de atividades e informe ao Plenário o que foi cumprido e o que não houve possibilidade de sê-lo, para que seja avaliada a necessidade ou não de criação de um outro Grupo de Trabalho. Reiterou que a prioridade do Grupo de Trabalho será tratar das questões relativa à eleição. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir leitura da Minuta de Resolução proposta pela Comissão de Financiamento. O Conselheiro Ademar destacou o seguinte: “1 – Garantir os valores do Orçamento 2007, acrescidos dos recursos adicionais e reposição inflacionária, segundo o índice oficial de inflação, de modo a ampliar as metas e atender à demanda reprimida nos serviços da Proteção Básica e Especial, sem prejuízo da revisão da estrutura programática e orçamentária. que está em curso no planejamento para o PPA e do Orçamento. 2 – Garantir recursos para o Programa 1384 – Proteção Social Básica, visando à universalização dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS. 3 – Garantir recursos para fortalecer o Plano Nacional de Juventude de forma intersetorial. 4) Assegurar recursos para a ação 4963 – Promoção da Inclusão Produtiva Para Implemento de Metas. 5 ) Alocar recursos para o fortalecimento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária nos programas de Proteção Social Básica e Especial, priorizando o atendimento em famílias acolhedoras. 6) Garantir recursos para implementação, no âmbito

da Assistência Social do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo a Adolescentes em Conflito com a Lei em meio aberto. 7) Assegurar que o processo de transição educação infantil do MDS para o MEC ocorra sem comprometimento à rede socio-assistencial e em prejuízo de descontinuidade no atendimento. 8) Assegurar alocação de recurso para implantação da NOB-RH. 9) Garantir que na ação 8429- Apoio ao exercício do controle e participação social no SUAS sejam assegurados recursos para funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social e o apoio técnico e financeiro para manutenção e fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais do Distrito Federal de Assistência Social além de apoiar outros espaços no âmbito da Assistência Social”. O senhor Presidente abriu o tema à discussão em Plenário. A Conselheira Rosilene Rocha sugeriu que fosse feita uma alteração no no item 2, propondo que fosse conservada a idéia de que o objetivo é a implantação de um centro de referência de Assistência Social pelo menos em cada município. A Conselheira solicitou maiores esclarecimentos acerca do item que versa sobre a alocação de recurso para implantação da NOB-RH. Ao tempo que o Conselheiro Ademar Marques esclareceu que há um indicativo a respeito de normativo já aprovado neste Conselho, e que estão sendo identificados os parâmetros em termos de orçamento. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que o CNAS deve estabelecer uma meta de inclusão de recursos para a implantação da NOB-RH no PPA para os próximos quatro anos. Em seguida, o Conselheiro Luis Padilha sugeriu que a redação do inciso 2º, artigo 1º, fosse alterada, ficando da seguinte maneira: *“Garantir os recursos para o programa 1384, proteção social básica visando à instalação de CRAS nos municípios brasileiros em consonância com o PPA 2008, 2011”*. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: Pela resolução; Conselheiro Padilha: Pela aprovação da Resolução; Conselheiro Vanderlei: Pela aprovação da Resolução; Conselheiro Antonino: pela aprovação; Conselheiro Neilton: eu me abstenho; Conselheiro Lúcio: pela aprovação; Conselheiro Brito: pela aprovação; Conselheiro João Paulo: pela aprovação; Conselheiro Márcio Ferreira: pela aprovação; Conselheiro Waldecy: pela aprovação; Conselheira Patrícia: pela aprovação; Conselheiro Pessinatti: pela aprovação; Conselheira Valquíria: pela aprovação; Conselheiro Marcelo: pela aprovação; Conselheira Simone: pela aprovação”. A Resolução foi aprovada com uma abstenção do Conselheiro Neilton de Oliveira, que justificou sua abstenção pelo fato de não ter acompanhado das discussões. Não havendo nada mais a tratar, e esgotada a pauta da reunião do período da manhã, o senhor Presidente suspendeu a reunião para o intervalo do almoço. Dando continuidade aos trabalhos do dia, o senhor Presidente, após verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos da tarde. O senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos ordinários do Plenário, solicitando registro de retirada de pauta. O Conselheiro Ademar Marques solicitou que fossem retirados de pauta o processo da Associação Educação e Cultura de São Paulo. O Conselheiro João Paulo Ribeiro pediu retirada de pauta do processo da Sociedade Campineira de Educação e Instrução. O Conselheiro Antônio Brito solicitou autorização para que o processo da Sociedade Portuguesa de Beneficência, referente ao período de dois mil e três, fosse redistribuído para o Conselheiro André Lázaro, que está com o processo da Entidade de anos anteriores. O senhor Presidente acatou o pedido do Conselheiro, autorizando ser vinculado por princípio de dependência o pedido para ser julgando pelo Conselheiro André Lázaro, relator do primeiro processo da Entidade no CNAS. Ao tempo que o Conselheiro João Paulo informou que o processo da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre estava retirado de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Lúcio Santos informou que o processo da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina estava retirado de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou retirada de pauta do processo do Hospital de Caridade de Erechim. O Conselheiro solicitou que fossem retirados de pauta os itens sete e oito de sua planilha. O Conselheiro Antônio Brito solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho; Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro do Rio de Janeiro e Colégio Vera Cruz. O Conselheiro solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho. Não havendo manifestação em contrário, o Plenário autorizou por unanimidade a retirada de pauta. O Conselheiro Antonino Ferreira Neves solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Instituto Nossa Senhora da Piedade, de Ilhéus, Bahia;

Associação Sulina de Crédito e Assistência Social Rural - ASCAR, de Porto Alegre e Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro. O Conselheiro solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Associação Sulina de Crédito. Não havendo manifestações em contrário, a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou autorização para retirar de pauta o processo da Irmandade de São Vicente de Paulo. Não havendo manifestações em contrário, a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. O Conselheiro João Paulo Ribeiro manteve apenas os itens cinco e oito de sua planilha, restados os demais retirados de pauta. Ato contínuo, o Conselheiro solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o item seis de sua planilha. Não havendo manifestações em contrário, a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação Educativa Maria Teresa e Associação Brasileira de Educação Familiar e Social. O Conselheiro Antônio Brito solicitou que fosse retirado de pauta o processo do Instituto das Apóstolas, objeto de pedido de vistas a seu encargo. O Conselheiro Marcos Gonçalves informou que o processo do Centro de Valorização da Vida encontra-se em cumprimento de diligência. O Conselheiro Antônio Brito informou que o processo do Liceu de Artes e Ofícios da Bahia foi retirado de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou retirada de pauta do processo do Instituto União de Uruguaiana da Igreja Metodista. O senhor Presidente solicitou manifestação acerca do pedido de retirada do processo do Instituto União de Uruguaiana da Igreja Metodista. Não havendo manifestações em contrário, o processo foi retirado de pauta. O Conselheiro Neilton de Oliveira informou que o processo da Casa de Saúde de Campinas foi retirado de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou que os itens um e dois, da primeira planilha, permanecem em pauta para julgamento, assim como o item 4, da segunda planilha. Os demais, restam retirados de pauta para cumprimento de diligência. Ao tempo que o Conselheiro solicitou autorização para retirar de pauta o processo da Associação das Damas Hospitaleiras. Não havendo manifestações em contrário a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. A Conselheira Valquíria Resende solicitou que fossem retirados de sua planilha os itens dois a cinco, da segunda planilha, para diligência. Solicitou ainda que o item seis, Sociedade Civil do Bem-Estar Familiar no Brasil, fosse retirado de pauta, carecendo, pois, da autorização do Plenário. Não havendo manifestações em contrário, a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. O Conselheiro Pe. Nivaldo Pessinatti solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação de Ensino Colégio São José e Associação Educativa Maria Teresa. A Conselheira Patrícia de Marco solicitou retirada dos itens dois, três e quatro de sua planilha. O senhor Presidente solicitou que fossem retirados de pauta todos os seus processos. O Conselheiro Aguilera informou que a Conselheira Simone Albuquerque solicitou retirada de pauta dos itens três e quatro, passando os demais processos ao Conselheiro Ademar Marques para que ele os relatasse. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou retirada de pauta os seguintes processos: Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual - LARAMARA e da Fundação Paulista. O senhor Presidente informou que o processo da Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual – LARAMARA fora retirado de pauta por três, carecendo de autorização do Plenário para retirar novamente. Não havendo manifestações em contrário, a autorização foi concedida e o processo retirado de pauta. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou retirada de pauta do processo da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação para baixar em diligência. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos de sustentação oral. Solicitando manifestação do Conselheiro José Adelar Cuty da Silva para apresentar o relatório de voto do processo do Colégio São Miguel Arcanjo. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório de voto: *“Relembrando, esse processo entrou na pauta de abril, houve a argüição da impossibilidade porque não estavam os Conselheiros presentes, o titular e o suplente; retornou na pauta de maio; houve o Relatório; na sustentação oral a entidade argüiu algumas preliminares de nulidade, de incompetência; trouxe tese nova e decidiu-se, então, retirá-lo de pauta, de forma ao Conselheiro buscar estudo mais aprofundado das questões levantadas. Agora, retorna, então, esse processo. Informo também que na ocasião foi dirigida consulta à Consultoria Jurídica do MDS, que já foi apresentada e já está nos autos, que vou apresentar também, comentar: “Complementa-se o Parecer de fls. 114,*

129, exarado em 25 de abril de 2007, levado a julgamento no dia 17 de maio de 2007, ocasião em que a entidade juntou suas alegações finais, de fls. 131 a 208. Nas suas alegações finais a entidade suscitou as seguintes preliminares: Nulidade da Representação Administrativa, por não atender às formalidades legais; Prescrição Legal da Análise; Apreciação e Julgamento, relativamente ao período de 94 a 96; Nulidade da Representação Administrativa por Incompetência do Agente; Incompetência do Auditor-Fiscal da Previdência Social para se manifestar sobre as Demonstrações Contábeis; Incompetência do INSS para julgar Programas, Projetos, Ações de Assistência Social e Gratuidades. Quanto aos motivos de fato e de direito, alega que o Conselheiro Relator não levou em consideração e não analisou o parecer dos Auditores Independentes sobre a avaliação das gratuidades concedidas, bem como sustenta a incorreção da base de cálculo da receita a ser considerada para cálculo do percentual de gratuidade, culminando com discussão das gratuidades. Em razão das questões suscitadas em sede de alegações finais e de sustentação oral, apresentadas a este Conselho na última hora, antes do julgamento de 17 de maio de 2007, solicitei a retirada do processo da pauta de julgamento e foi acolhido pelo Colegiado. De pronto encaminhei à Consultoria jurídica do MDS uma consulta, perquirindo sobre a alegada incompetência do agente do INSS para representar o CNAS e também sobre as alegações finais e teses novas em sustentação oral, conforme documentos, fls. 209, 220. A Consultoria Jurídica do MDS pronunciou-se por intermédio do parecer nº 463/2007, que veio juntado às fls. 222/232. Por fim, o Colégio São Miguel Arcanjo requereu, em 13 de junho de 2007, a juntada de documentos nos autos do processo 4400601110/2001, constituindo nele as fls. 940, 992". Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Dr. Sérgio Monello, relativo ao relatório de voto do processo em epígrafe. O Dr. Monello manifestou-se da seguinte maneira: "Sr. Presidente! Senhores Conselheiros! Senhoras Conselheiras! Gostaria, para poder completar o meu raciocínio, de conhecer o Parecer da Consultoria Jurídica, que ontem, ao estar aqui nesse Conselho, pedi vistas ao processo e não me foi dado acesso ao processo porque eu não estaria aqui no CNAS. Não tive conhecimento, também, do Parecer da Consultoria Jurídica, o que cerceia totalmente a defesa do Patrono dessa entidade. De outro lado, percebe-se, pelo breve relato, que não foi feita a leitura do relato, o relato não foi lido, foi feita uma síntese do que passou, mas não feito o relato. Então, também, mais uma vez, é cerceado o direito da entidade se defender, porque não foram apresentadas condições dele ver o Relatório do Sr. Relator. De outro lado, também se percebe, que aquilo que argüimos em várias outras oportunidades, não foi feito. A entidade fez um Laudo Contábil, com Auditores Independentes, para que analisassem as suas gratuidades, à luz do Decreto 752 e 2.536. Isso não foi comentado; isso não foi analisado; isso não foi nem mencionado, e há realmente, nos autos, esse Parecer de Auditoria que também não foi considerado. De outro lado, a representação, deve ser arquivada, e deve ser arquivada porque os próprios Senhores relatores, ao lerem, constataram erros em seus procedimentos. Em outras palavras: a representação fiscal foi apenas juntada ao processo de representação. Não houve a tramitação na forma do Direito Administrativo, e não havendo o cumprimento do Direito Administrativo, é Nulo, de pleno direito, o próprio processo. De outro lado, o próprio Relator entendeu que havia dificuldades para analisar as gratuidades praticadas pela entidade. Entretanto, não foi requerida, de forma alguma, baixada qualquer diligência, para que a entidade pudesse oferecer a sua oferta e justificar suas gratuidades. Também, foi prejudicada, mais uma vez. De outro lado, as incompetências, não posso falar sobre as incompetências que foram alegadas aqui, porque me foi cerceado o direito de conhecer o Parecer da Consultoria Jurídica. Para que eu pudesse me pronunciar a respeito das alegações que vão ser lidas depois, eu teria que conhecer o Parecer. O Parecer, não sei se foi publicado. Como eu não tive conhecimento ontem do Parecer, não sei se foi publicado, se alguém só recebeu, porque quando vim aqui e pedi para ver o processo, porque queria ver o relato final, também não tive condições. Então, vejam: A entidade desde o começo é prejudicada. É prejudicada porque não pode se defender, se ela não conhece aquilo que está acontecendo. O Direito Administrativo está sendo tremendamente ferido. Está ferido porque a entidade argüiu preliminares, e as preliminares não são nem analisadas na Nota Técnica, ou seja, antes de julgar o mérito é necessário que se julgue as preliminares, e as preliminares devem ser comentadas na própria Nota Técnica, e por que não foram? Por que não foi feita nova Nota Téc-

nica quando apresentamos todas aquelas argüições aqui? É necessário que as argüições serem analisadas. Não basta trazer o Parecer da Consultoria Jurídica aqui e dizer: A Consultoria Jurídica disse isso. Não é assim, tem que ser analisada na Nota Técnica, para dar o direito de defesa constitucional à própria entidade. Então, não podemos, Sr. Presidente, acolher, de maneira alguma, seja qual for o relato que vier agora, porque a entidade foi cerceada, a entidade realmente foi prejudicada, e a entidade está sendo impingida no sentido de haver efetivamente a desconsideração do seu direito de defesa. Muito Obrigado”. Em seguida, o senhor Presidente retornou a palavra ao Conselheiro Cuty, que destacou que a Entidade apresentou uma questão nova, alegando que não teve acesso ao Parecer Jurídico. Quanto à alegação feita pelo Procurador da Entidade, o Conselheiro Cuty salientou que o relato foi feito na Reunião anterior, e que o Parecer original consta nos autos, tendo sido distribuído também a todos os Conselheiros. Quanto à alegação de que não houve diligência ao processo em questão, o Conselheiro esclareceu que o Regimento Interno prever que a diligência é solicitada quando o Conselheiro relator carece de maiores informações acerca do processo, não tendo sido o caso em questão, uma vez que o Conselheiro relator, Conselheiro Cuty, esteve suficientemente esclarecido para analisar o processo. O Conselheiro Cuty destacou que o Procurador da Entidade alegou não ter conhecimento do Parecer Jurídico supramencionado, solicitando, desta feita, manifestação acerca da suspensão do julgamento para que a Entidade tivesse acesso às informações do referido Parecer. O Conselheiro Ademar Marques indagou ao Conselheiro Cuty se havia alguma informação relativa a um Relatório de Auditoria Independente mencionado pelo Procurador da Entidade. Ao tempo que o Conselheiro informou que o referido Relatório de Auditoria Independente era de seu conhecimento. O Conselheiro Cuty acrescentou que o Parecer da Consultoria Jurídica foi solicitado por ele para subsidiar sua análise do processo. O Conselheiro acrescentou que todos os documentos foram disponibilizados à Entidade para consulta, após análise pelo Conselheiro Relator, não se configurando cerceamento de defesa, como alegado pelo Procurador da Entidade. Esclarecidos os pontos, o senhor Presidente encaminhou à votação, por chamada nominal, pela suspensão ou continuidade do julgamento. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “– Considerando que o Conselheiro no item 5 junta ao processo as fls. 222 a 232, julgo eu que a entidade teria que ter acesso a esses Pareceres. Então, sou pela suspensão, porque assim está no Parecer, a juntada dos documentos aos autos”; Conselheiro Marcelo Garcia: “Pela continuação”; Conselheiro Luiz Antonio Padilha: “Pela continuidade”; Mais alto Conselheiro, desculpe-me; “– Pela continuidade”; Conselheiro Vanderlei: “– Considerando o artigo 46, parágrafo 2º, do Regimento, que diz que o requerimento para realização de sustentação oral dirigido ao Presidente do Conselho deverá ser encaminhado até 2 dias úteis, a contar da data da publicação da pauta no Diário Oficial, significa que: quando foi publicado na pauta do Diário Oficial, significa que está maduro para julgamento, não está preso em alguma Autarquia, ou seja, no Palácio do Planalto, ou algum lugar que a defesa não tem acesso. Então, pela suspensão, e pelo direito da parte em ampla defesa e contraditório”; Conselheiro Antonino: “Minhas palavras são pela suspensão”; Conselheiro Neilton: “Pela continuidade”; Conselheiro Lúcio: “Pela manutenção em pauta”; Conselheiro Antonio Brito: “Gostaria de qualificar: Na verdade, não somente pela questão do cerceamento do direito de defesa, mas pela preservação do conhecimento do texto do Parecer, para que tenhamos uma noção de quais serão os possíveis efeitos sobre outros processos nossos, peço que se retire de pauta e peça a distribuição do parecer da Consultoria Jurídica para que tenhamos conhecimento. Por isso estou qualificando. Então, pela retirada de pauta”; Conselheiro Edvaldo: “Pela retirada”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Pela suspensão do julgamento”; Conselheiro Cuty: “Pela continuidade do julgamento”; Conselheira Patrícia: “Pela continuidade”; Conselheiro Pessinatti: “Pela suspensão do julgamento”; Conselheira Valquíria: “Pela continuidade”. Ao final obteve-se o seguinte resultado: sete votos pela continuidade e sete votos pela suspensão. Ao verificar a situação de empate, o senhor Presidente proferiu a seguinte manifestação de voto: “*Pela continuidade do julgamento, tendo em vista que já tivemos as informações e sobretudo Conselheiro, não trouxe essa informação, embora me parece que tivesse sido importante: o Parecer da Consultoria jurídica não traz nada de novo sobre o processo em si e nem sobre o trâmite administrativo deste processo em especial. Portanto, não há fato novo neste processo*”. Dando continuidade ao julgamento, o senhor Presidente

solicitou manifestação do Conselheiro Cuty para proferir seu voto. O Conselheiro Cuty, inicialmente, destacou a fundamentação do voto, como segue: “*Parecer n° 463/2007 da Consultoria Jurídica do MDS aborda o quesito das alegações finais, expondo que o Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução n° 177/2004, em seu artigo 42 e seus incisos, atende perfeitamente aos princípios estabelecidos na Lei 9.784 de 99, possibilitando acesso a ampla defesa, bem como a manifestação do interessado antes da tomada de decisão por parte do Conselho. Em complemento, esclarece que o Regimento Interno, para isso, estabeleceu no inciso II do artigo mencionado, a possibilidade de a entidade apresentar defesa e produzir provas no prazo de 30 dias. Considera assim que a possibilidade de apresentação das alegações finais fora do prazo fixado tornaria a Norma Regimental inócua, pois a empresa que não cumprisse o prazo para apresentação de defesa a faria intempestivamente, sob o argumento das alegações finais. Conclui que o prazo fatal para defender-se e apresentar documentos esgota-se nos 30 dias após a notificação, de modo que a petição protocolada fora do prazo definido não deve ser conhecida. Em prosseguimento, a Parecerista acrescenta que a entidade tem nova fase para se manifestar, se quiser, em sede sustentação oral, e, ainda, caso haja decisão desfavorável, há possibilidade de manejar recurso ao Ministro da Previdência Social, nos termos do artigo 42, inciso VI, do Regimento Interno. Quanto à sustentação oral, o Parecer admite a possibilidade de a interessada levantar tese não aventada anteriormente. No entanto, ressalta que só há um momento em que a entidade pode realizar a sustentação oral, que se dá entre a leitura do Relatório pelo Conselheiro Relator e a prolação dos votos. Caso a sessão se suspenda, por qualquer motivo, após a sustentação oral, a retomada do julgamento deve se dar de onde o procedimento foi suspenso, sem que se retomem fases já superadas, sob pena de, inclusive, tornar a disposição contida no artigo 46 do Regimento Interno, também inócua, pelo fato de se ultrapassar os dez minutos para se fazer uso da palavra. Ao discorrer sobre a competência para representar junto ao CNAS e considerando a tese da defesa de que não há expressamente no Regimento Interno do INSS a autorização para que a Gerência Executiva ou Diretor de Arrecadação do INSS possa praticar o ato atacado, a Parecerista sustenta que tal competência encontra-se inserida nas atribuições mais amplas outorgadas a tais órgãos, como, por exemplo, a competência para exercer a fiscalização, como disposto no inciso VI, do artigo 28, do Decreto 3.081, de 99. Em outra vertente argumentatória, o Parecer rememora que o processo administrativo rege-se pela instrumentalidade das formas e que a representação, conforme ressaltado no Parecer n° 2.968, de 2003, ‘significa levar ao conhecimento sem se preocupar com o rigorismo formalista, sendo bastante que essa informação contenha fatos, com suas discircunstâncias, o fundamento legal e as provas, ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas’. Nesse mesmo sentido, argumenta a Parecerista do MDS que, ainda que se considere as autoridades do INSS incompetentes para representação, ela traz ao tema outro ensinamento já contido no aludido Parecer n° 2.968/2003, segundo o qual ‘em obediência ao princípio da legalidade e moralidade administrativa, os Conselheiros, tendo conhecimento das irregularidades praticadas pelas entidades beneficentes, têm o dever legal e moral de apurá-las, de ofício, em processo próprio e, se restarem comprovadas, aquele Conselho tem obrigação de cancelar o SEBA respectivo’. Ao final, o Parecer n° 463/2007, da Consultoria Jurídica do MDS, conclui que não há que se conhecer das alegações finais, que é possível trazer novos argumentos em sede de sustentação oral, a qual deve ser realizada uma única vez e que a Gerência Executiva ou Diretor de Arrecadação do INSS, quando da representação, eram competentes para encaminhar a representação ao CNAS. Acolho, assim, as conclusões do Parecer para afastar as alegações finais, e, também, para não acatar os documentos juntados na data do dia 13 de junho de 2007, pois o prazo para apresentação de documentos já expirou. Todavia, as teses apresentadas nas alegações finais foram dadas a conhecer ao Colegiado por ocasião da 2ª sustentação oral, e, de forma a prestigiar a ampla defesa e o direito ao contraditório, bem como a segurança jurídica, minorando eventuais medidas judiciais, decido por discutir as preliminares argüidas. Na sustentação oral da sessão de maio de 2007, o Procurador da entidade requereu o desmembramento do julgamento, pois a representação trata de períodos diversos dos outros processos de reconsideração que estão sendo analisados. Não procede a explicação do Procurador. A representação ataca os triênios 94 a 96 e 97 a 99, que são objetos de 2 processos de*

*pedido de renovação que ficaram sobrestados até o julgamento da representação. Mantém-se, então, o julgamento, da forma como está. A defesa busca guarida na nulidade da representação, tendo em vista a não observância de aspectos formais de autuação. O fato de a representação não ter sido autuada adequadamente no CNAS não enseja a nulidade do ato. Ela foi apensada ao processo, o que é um procedimento administrativo válido, que supre a falta de autuação. Ademais, há que prevalecer sempre o interesse público sobre questões formalistas que não trouxeram qualquer prejuízo ao Colégio São Miguel Arcanjo. Desse modo, entre a obediência e o princípio da moralidade de apurar eventuais ilegalidades trazidas ao conhecimento desse Colegiado e formalidades insignificantes, devemos primar pela moralidade. Acrescente-se que o trâmite da representação está regulado no artigo 11 da Resolução CNAS nº 177/2000. Entre os atos previstos na Resolução estão os seguintes: Inciso I: Recebida a representação, será designado Relator, que notificará a entidade sobre seu inteiro teor; Inciso II: Notificada, a entidade terá o prazo de 30 dias para apresentação de defesa e produção de provas. Ora, esses atos foram realizados pelo Conselho, convalidando o conhecimento da irregularidade por parte da administração e do administrado, tanto é que a entidade tomou conhecimento do feito e agiu no processo fazendo sua defesa. A validade do conhecimento da representação, também está estribado no artigo 55 da Lei 9.784, de 99, que assim prescreve: Artigo 55: Em decisão, na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela própria administração. Portanto, não houve qualquer prejuízo, tanto para a administração quanto para o administrado, afastando-se, de pronto, a preliminar de nulidade de representação, por não atender as formalidades legais. Quanto á prescrição argüida pela defesa, em relação aos exercícios 94 e 95, não se vê razão nos fatos nem nos argumentos. Aliás, a defesa é inepta no quesito fundamentação, pois não aponta o dispositivo legal que ampara sua tese. Inobstante isso, analisemos a questão: A prescrição no processo administrativo está tratada no artigo 54 da Lei 9.784, transcrito como segue: O direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, decai em 5 anos, contado da data em que foram praticados, salvo comprovada má fé. Ora, o ato administrativo que gera efeito favorável ao destinatário, seria a decisão deste Colegiado concedendo a renovação do certificado pleiteado. Como ainda não houve essa decisão, nem sequer começou a contar o prazo de prescrição. O que houve sim foi emissão de Nota Técnica opinando pelo indeferimento do pedido. A Nota Técnica não é ato decisório nem concessório, daí porque não pode ser considerado como ato administrativo, apto a gerar direitos ao administrado. Os exercícios 94 e 95 fazem parte do processo de renovação nº 440065502/97, que agora está sendo objeto de julgamento, não se podendo falar, portanto, em prescrição. Talvez a entidade esteja se insurgindo contra a demora da decisão desse Conselho, o que não lhe ampara na pretensão de abrigar-se sobre a prescrição. Observa-se, quanto a esse aspecto, o Acórdão da Segunda Turma do STF, ao proferir a decisão no recurso em Mandado de Segurança nº 25.491 - DF, patrocinado pela Faculdades Católicas: 'Ementa: Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Prazos ou procedimentos da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - SEBAS. Inobservância do prazo para julgamento de recursos administrativo. Mora: Ausência de dano. Não ocorrência de ilegalidade. Inviabilidade do Mandado de Segurança. 1) O procedimento de renovação do certificado de entidade beneficente de Assistência social submete-se a prazos próprios previstos na Lei 8742/93, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.684/93, combinado com o previsto na Lei 9.784/99. 2) Se a mora não causa dano ao administrado, a inobservância dos prazos para julgamento de recursos administrativos, em razão do acúmulo de processo, não constitui ilegalidade a ser amparada pelo Mandado de Segurança. Recurso Ordinário a que se nega provimento'. Em outra preliminar a defesa sustenta que o Auditor-Fiscal da Previdência Social não tem competência para se manifestar sobre demonstrações contábeis. Nesse ponto, a defesa superou-se quanto a teses extravagantes. A tese vem fundada na assertiva de que somente Auditores Externos Independentes, inscritos no Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários podem se manifestar sobre as demonstrações contábeis, alegando, ainda que inexistente nos autos provas de que o Auditor-Fiscal da Previdência Social, signatário da representação, fosse devidamente habilitado como Contador e registrado no Conselho com-*

*petente ou na CVM. A defesa ilustra sua malsinada tese com a Súmula 4 do Conselho Federal de Contabilidade, segunda a qual 'o exercício das atribuições de fiscal de tributos, inclusive da Previdência Social, constitui prerrogativa de Contador, descabida a baixa do registro por esse fundamento. Sala das Sessões. 27 de junho de 1980'. É de se perceber que a questão tratada na Súmula tem conotação corporativista. Demais disso, já está superado, o que revela desatualização da defesa quanto aos novos tempos. É de se notar, primeiramente, que a prevalecer esse entendimento, os próprios Conselheiros do CNAS, que não atendam a esses requisitos, não podem se manifestar sobre as informações contábeis contidas nos autos do processo. Para sepultar de vez essa tese original, trago ao feito a decisão da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, prolatada no Agravo Regimental, no recurso Especial nº 2901937/RS, publicado no Diário da Justiça de 27 de agosto de 2001, em que foi agravante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Diz a Ementa: 'Administrativo. Agravo Regimental. Recurso Especial. Fiscal de Contribuições Previdenciárias. Inscrição em Conselho Regional de Contabilidade. Desnecessidade. O Fiscal de Contribuições Previdenciárias prescinde de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade para desempenhar suas funções, e aí eu grifo, dentre as quais a de fiscalização contábil das empresas. Recurso Improvido'. Portanto, e para nosso alívio também, o Auditor-Fiscal da Previdência Social pode exercer a fiscalização contábil das empresas sem estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Para que não parem dúvidas, deve ficar entendido que, sem haver manifestação do agente fiscal sobre as demonstrações contábeis a manifestação é inócua, desvirtuando sua competência legal. Em nova tese, também excêntrica, a defesa sustenta que o Auditor-Fiscal da Previdência Social não tem igualmente competência para julgar ações, programas e projetos de Assistência Social. Acolho a inovadora tese, pois de fato não cabe ao agente fiscal julgar tais ações, programas e projetos. Essa competência recai sobre os Conselhos de Assistência Social, inclusive este que está aqui reunido. O fato, porém, é que o Auditor-Fiscal da Previdência, no caso presente, não julgou, mas tão-somente relatou ao Conselho o que encontrou em sua ação fiscal. Não se vê, portanto, qualquer ilicitude no procedimento fiscal que venha ensejar a nulidade da representação. A defesa também alega que o cálculo da receita bruta está em desacordo com os preceitos do Decreto 752/93 e do Decreto 2.536/98. Nessa matéria, também não há razão para defesa. Mesmo considerando os valores de receitas tidos como válidos pela entidade, não se alcança o percentual mínimo de 20 por cento. Alega o Procurador, em outro quesito, que a entidade não faz desconto, mas sim gratuidades. Parece suficientemente claro que gratuito é aquilo que não requer pagamento, sendo esse o sentido que a lei quis imprimir para que a Assistência Social beneficiasse os necessitados. Superando a questão semântica, podemos dizer também que é uma questão matemática. Gratuitidade é o desconto de 100 por cento. Desconto de 90 por cento não é gratuidade, porque requer o pagamento de 10 por cento. O Colégio São Miguel Arcanjo concede sim descontos, ao contrário do que alega o Procurador. A prova é o desconto de 10 por cento para o irmão mais novo, quando um outro também estuda no estabelecimento de ensino; e de 20 por cento para o irmão mais novo, quando outros dois estudam no mesmo local. Argumenta, ainda, o Procurador, que o parecer dos Auditores Independentes sequer foi mencionado, sugerindo que esse Conselheiro menosprezou o contido no documento competente. Não assiste razão, Procurador! Primeiramente, devemos ter em mente que não é um Auditor Independente ou qualquer outra pessoa ou entidade quem certifica as gratuidades. Essa prerrogativa pertence a este Colegiado, como consequência lógica do seu poder de certificar a entidade beneficente de Assistência Social, onde necessita avaliar o requisito da concessão de 20 por cento de gratuidade, previsto no inciso VI, do artigo 3º, do Decreto 2.536/98. O Parecer do Auditor não comprova que a entidade cumpre a prestação de serviços gratuitos na ordem de 20 por cento de sua receita bruta, mas apenas comprova que há registros contábeis adequados quanto a serviços que a entidade classifica como gratuidade. São coisas bem distintas! O Parecer dos Auditores Independentes nos dá certeza de que as escriturações contábeis da entidade refletem as práticas legais, tornando-as confiáveis e fidedignas. Só isso! A defesa também alega que as bolsas devem ser consideradas gratuidade porque a educação infantil e a educação fundamental são deveres constitucionais, responsabilidade do estado e não da iniciativa privada. A Constituição Federal contradiz o argumento da defesa. O artigo 205 diz que a educação é um di-*

reito de todos e dever do estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Entre os princípios da educação elencados no artigo 206, estão: A igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inciso I; a coexistência das instituições públicas e privadas de ensino, inciso II, in-fine; a gratuidade de ensinos públicos nos estabelecimentos oficiais, inciso VI; e a garantia do padrão de qualidade, inciso VII. Vê-se, então, que a Constituição Federal não dispensou a responsabilidade da Sociedade como protagonista da educação. Primando, inclusive, pela necessária coexistência das instituições privadas ao lado das instituições públicas. Buscando a coexistência com as instituições privadas na oferta do ensino gratuito, e, visando também garantir um ensino de qualidade para os menos favorecidos, o estado decidiu abrir mão de parte de sua receita orçamentária, para que a iniciativa privada, retendo sua cota patronal previdenciária, aplicasse em serviços públicos gratuitos a alunos carentes, assumindo serviços que antes eram prestados pelo estado. É desse ponto que se materializa a integração da Assistência Social à política setorial da educação, como apregoado no parágrafo único, do artigo segundo, da Lei 8.742/93. Ora, se esses serviços públicos educacionais eram ofertados gratuitamente, conforme preceito constitucional, não se pode esperar que a iniciativa privada, retendo sua contribuição previdenciária, ofereça esses mesmos serviços exigindo uma contraprestação pecuniária do aluno beneficiado. Sob essa perspectiva, o mínimo que se pode exigir dessa instituição de ensino privada, é que os 20 por cento de gratuidade sejam aplicados efetivamente em serviços gratuitos. Cumprindo esse percentual a entidade pode ofertar descontos, bolsas parciais e quaisquer outros benefícios a quem ela quiser, pois aquele montante que deveria ir para os cofres públicos como ensino gratuito, já foi aplicado em gratuidade. Não é pelo simples fato de uma instituição de ensino ofertar educação infantil e fundamental que ela seja merecedora do título de entidade beneficente de Assistência Social, enquanto fizer isso ela é uma instituição de ensino. Mas quando ofertar ensino gratuito aos mais carentes, estará integrando a educação com a assistência social, e aí sim, angariando o reconhecimento do público pela benemerência, e essa integração da Assistência Social com as políticas públicas é um dos objetivos fixados pela lei orgânica de Assistência Social, como preconiza o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 8.742/93. Portanto, não pode agora o Colégio São Miguel Arcanjo vir apontar a responsabilidade do estado no tocante ao ensino infantil e fundamental, porque o setor privado também tem suas responsabilidades, pois é parte da sociedade! E se não quer assumir a responsabilidade com os mais carentes, mesmo porque não é obrigado a isso, que não venha brandir a responsabilidade estatal, como se estivesse a dizer ao estado: Me dê o certificado que eu faço a sua obrigação. Em um ponto de vista particular, desejaria que a benemerência fosse descompromissada. Para sepultar de vez essa discussão, quero fazer referência ao inciso IV, do artigo 1º, da Resolução 191/2005, que definiu como uma das características essenciais das entidades e organizações sociais, garantir acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa garantida e direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie. Longe de representar uma inovação, o princípio da gratuidade decorre, na realidade, da sistematização de todo um conjunto princípio lógico que norteia a Assistência Social desde o texto constitucional. Assim sendo, não há que se falar em retroatividade da Norma, pois a gratuidade já estava prevista no Decreto 752/2003, no artigo 1º, inciso IV, e no artigo 2º, inciso IV. Alguns haverão de aventar que a citada Resolução trata exclusivamente da Assistência Social, onde estão excluídos os serviços educacionais. Em relação a isso, tenho a lembrar, inicialmente, que a Resolução não tem caráter regulatório, mas sim, recomendatório. Nesse sentido, inclusive, aponta a Recomendação do CNAS, no seu anexo I, quando expressamente assim manifestou-se o Conselho: 'O Conselho Nacional de Assistência Social recomenda, ainda, que no caso de entidades e organizações que atuem em outras áreas, estas devem observar as disposições aqui previstas somente no que se refere à Assistência Social, nos seus serviços, programas, projetos e benefícios. As demais atividades dessas entidades e organizações continuam se regendo pela legislação em vigor'. Em segundo plano, enquanto os serviços educacionais estiverem sob a égide deste Conselho pra efeito de certificação de entidade, a eles devem ser aplicados os princípios da Assistência Social. Isto é mais evidente no caso sob exame, pois compreende o período em que vigorava o Decreto 752/93, o qual considerava a Instituição Beneficente Educacional

como uma Entidade Beneficente de Assistência Social, como estabelecido no seu artigo 1º, assim reproduzido: 'Artigo 1º: Considera-se Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de concessão de certificado de entidades de fins filantrópicos, de que trata o artigo 55, inciso II, da Lei 8.212, de 91, a Instituição Beneficência de Assistência Social Educacional ou de Saúde, sem fins lucrativos, que atua precipuamente no sentido de: Inciso IV: promover, gratuitamente, a Assistência Social de Saúde. A Assistência Social, nesse caso, deve ser entendida em seu sentido amplo, interpretação esta que vem resguardada pela inteligência do Supremo Tribunal, quando, em sede da medida cautelar, na ação direta de inconstitucionalidade nº 2.028/DF, por unanimidade, referendou a concessão de medida liminar, pronunciando-se contra preliminar de mérito nos seguintes termos: 'Preliminar de mérito que se ultrapassa, porque o conceito mais lato de Assistência Social e que é admitido pela constituição é o que parece ser adotado para caracterização da Assistência prestada por entidades beneficentes, tendo em vista o cunho nitidamente social da carta magna'. A 4ª Região acompanha essa mesma interpretação, quando assim manifestou sobre matéria relativa à eficácia da Lei 9.732/98 e seus efeitos sobre entidades de Assistência Social em relação a recolhimento do PIS, dando provimento à apelação da Associação Antonio Vieira. 'Tributária: Constituição Federal, artigo 195, parágrafo 7º. Imunidade Tributária. Contribuição a PIS. Requisitos: A Constituição Federal de 88, artigo 195, parágrafo, institui isenção de contribuições para seguridade social, em favor de Entidades Beneficentes de Assistência Social que atendam às exigências estabelecidas em lei. As entidades que gozam da imunidade do parágrafo 7º, do artigo 195, da Constituição Federal de 88, de acordo com o artigo 55, da Lei 8.212/291, são as que prestam serviços relativos à Assistência Social em sentido amplo, englobando educação e saúde, de forma gratuita às pessoas carentes e atividades tipicamente filantrópicas. Ainda que não o faça exclusivamente dessa forma, ou seja, mesmo que parte dos serviços sejam prestados a pessoas não carentes, mediante pagamento'. Vê-se, assim, que enquanto não houver a segregação entre os serviços educacionais e os serviços de Assistência Social, para efeito do SEBAS, mediante lei em sentido formal, não pode o CNAS querer afastá-los de um mesmo conjunto de princípios. Por isso, é imperativo que os serviços educacionais devam ser prestados de forma gratuita às pessoas carentes, como está afirmado na decisão transcrita acima. Acresce-se, do mesmo modo, que o Ministério da Educação não baixou qualquer Norma legal tratando do modo como devem ser consideradas as gratuidades dos serviços educacionais para fins de concessão do SEBAS. Nesse vazío, impera a Norma da Assistência Social. Fundamentando-se tal assertiva no princípio esculpido no inciso II do artigo 4º da LOAS, segundo o qual a Assistência Social deve primar pela 'universalização dos direitos sociais, a fim de tornar os destinatários de Assistência Social alcançável entre as demais políticas públicas'. Note-se, entretanto, que apesar de o Ministério da Educação não ter normatizado a matéria, nas vezes em que ele regula a concessão de benefícios fiscais destinados à educação, ele prestigia a gratuidade para os demais solicitados, é o caso do PROUNI. E aqui uma observação que faltou mencionar o dispositivo. A questão também encontra paralelo na Lei 9.790, de 99, que regula as OSCIPs. No seu artigo 3º, inciso III, está previsto que uma das finalidades da entidade que pretende a qualificação de OSCIPs é promover a educação gratuita. Desse modo, não há que aceitar os descontos em mensalidades escolares, mesmo as bolsas parciais, como gratuidades para efeito de cumprimento do que dispõe o inciso IV do artigo 2º, do Decreto 752/93. A gratuidade deve ser de 100 por cento; desconto de 1 por cento não é gratuidade! Vistas, relatadas, examinadas, as questões preliminares de mérito, mantenho meu Voto do Parecer original". O senhor Presidente abriu à discussão. O Conselheiro Ademar Marques indagou acerca dos percentuais de gratuidade obtidos pela Entidade. Em seguida, o Conselheiro Aguilera solicitou maiores esclarecimentos acerca da afirmação do Conselheiro Cuty em considerar que "se a gratuidade praticada pela instituição de educação que não for cem por cento não há que ser considerada como gratuidade", indagando sob qual a fundamentação que se assenta a afirmação do Conselheiro. Quanto ao percentual de gratuidade, o Conselheiro Cuty destacou o seguinte: "Item 49 da defesa, da Entidade. A seguir, é demonstrado, de acordo com o Parecer de Auditoria e conforme ficou amplamente comprovado nos autos, o Colégio atendeu a todas as exigências legais quanto à concessão de gratuidade nos anos de 94 a 98. Então, ele demonstra em tabelas os percentuais: Em 94: 27.54%; Em 95: 24.40 %: Em

96: 32.20 %; Em 97: 27.47 %; Em 98: 31.90 %”. Em seguida, destacou o que foi desconsiderado em seu voto original para efeito de gratuidade: *“Os benefícios de bolsas concedidas vinculadas a instrumentos coletivos de trabalho, por constituir vantagem de grupo específico, não comprovadamente ímpar o suficiente a ensejar a qualidade necessária da Assistência Social; as bolsas parciais; os descontos para alunos e irmãos; também não reconheço a qualidade gratuita nas sessões de dependência da instituição para uso dos mais variados, haja vista que esses custos, além de arbitrário, sem qualquer critério transparente, já integrava os custos dos serviços regulares que o estabelecimento de ensino ofereceu e foram remunerados pela grande maioria dos alunos, constituindo, assim, um duplo efeito dos custos; e outro, que foi a gratuidade nas doações de recursos monetários para outras entidades de Assistência Social, uma porque não constitui atendimento aos beneficiários da Lei 8.742, por que tal prática afronta a vedação do inciso VII, do artigo 2º, do Decreto 752 e do inciso VII, do artigo 3º, do Decreto 2.536, que são aqueles que não podem constituir patrimônio de terceiros”*. Em seguida, informou ao Conselheiro Aguilera que a fundamentação de seu argumento ampara-se em princípios e dispositivos legais, e decisões judiciais que foram tidas em conta durante a análise. O Conselheiro Cuty acrescentou ainda que os percentuais estão demonstrados por meio de duas tabelas, na primeira, que está no Parecer original, foram consideradas como gratuidades as bolsas integrais, e na segunda tabela, em anexo aos autos, considera não só as bolsas integrais como também as parciais. E que, portanto, mesmo tendo em conta a concessão de bolsas parciais a Entidade não atinge o percentual exigido. Salientou ainda que no Parecer dos Auditores Independentes foram considerados os percentuais daquilo que a Entidade considera como sendo gratuidade, a saber: cessão de espaço físico, bolsa vinculada à convenção coletiva; transferências para outras entidades. Acrescentou ainda que em relação aos valores da Nota Técnica há a seguinte indicação de percentual: Em 94: 26.68%; Em 95: 15,01%; Em 96: 18,52%; Em 97: 9,12%; Em 98: 9,04%; Em 99: 8,34%. Não havendo outras ponderações, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Cuty para proferir seu voto. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: *“Considerando o descumprimento por parte da Entidade interessada, do disposto no inciso IV do art.2º do Decreto 752/93 e no inciso IV do art 3º do Decreto 2.536/98 voto pelo provimento da representação fiscal, discordando tão somente quanto aos percentuais e gratuidades nela apurados, bem como pelo indeferimento dos Pedidos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio São Miguel Arcanjo relativamente ao triênio 1994 a 1996, quer é objeto do processo: 44006.005502/97 e ao triênio 1997 a 1999 retratados no processo: 44006.00851/2000”*. Em seguida, o senhor Presidente encaminhou à votação o voto ora apresentado. Ao tempo em que o Conselheiro Antonino Ferreira Neves pediu vistas ao processo. O senhor Presidente esclareceu que a concessão de vistas careceria de autorização do Plenário, haja vista que o processo já estava em regime de votação. O senhor Presidente solicitou manifestação do Plenário sobre a solicitação do Conselheiro Antonino Ferreira Neves. O Conselheiro Lúcio Santos solicitou que o Conselheiro Antonino apresentasse justificativa de sua motivação para pedir vistas ao processo, haja vista toda a discussão e esclarecimentos feitos. O Conselheiro colocou que intenta “verificar o processo em sua argumentação e fundamentação”. O senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal o pedido de vistas do Conselheiro Antonino Neves. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Pelo pedido do Conselheiro”. Conselheiro Padilha: “Contra o pedido do Conselheiro”. Conselheiro Vanderlei: “Pelo pedido do Conselheiro”. O Conselheiro Antonino se pronuncia de qualquer maneira, a favor! Conselheiro Neilton: “Pela continuidade da votação”. Conselheiro Lúcio: “Pela continuidade da votação”. Conselheiro Brito: “Pelo pedido de vistas”. Conselheiro Fernando: “Pela continuidade da votação”. Registrando que o Conselheiro Fernando está na titularidade na ausência da Conselheira Simone; Conselheiro Edivaldo: “Pelo pedido de vistas”. Conselheiro Márcio: “Pelo pedido de vistas”. Conselheiro Cuty: “Pela continuidade da votação e cumprimento do Regimento”. Conselheira Patrícia: “Pela continuidade da votação e cumprimento do Regimento”. Conselheiro Pessinatti: “Pelo pedido de vistas”. Conselheira Valquíria: “Pela continuidade da votação”. O processo de votação do processo em questão foi suspenso, o Plenário autorizou pedido de vistas ao Conselheiro Antonino Neves, com recomendação de que o processo retorne à pauta em junho deste ano. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conse-

lheiro Luís Padilha para início do julgamento da Sociedade Educacional Uberabense. Como não houve manifestação do Procurador da Entidade, o senhor Presidente passou à pauta de processos do Conselheiro Antônio Brito, fazendo inclusão do processo da Sociedade Educacional Uberabense na pauta regular. O Conselheiro Antônio Brito apresentou os seguintes votos: **Associação Beneficente Médica de Pajuçara – Maracanaú – Ceará – Renovação: Deferimento. Centro Espírita Ismênia de Jesus – Casa dos Pobres – Santos – Renovação: Deferimento.** Sobre o processo da Sociedade Educacional Uberabense, esclareceu o seguinte: *“O processo entrou na pauta de outubro de 2006, foi juntado o processo em 17/10/2006, portanto foi retirado de pauta para apreciação dos processos, houve uma solicitação de retirada de pauta para encaminhamento ao Serviço de Análise por parte deste Conselheiro para que se fizesse uma avaliação dos documentos em juntada para emissão de Nota Técnica. Foi juntado em 14/03 novos documentos, bem como cópia do Acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cujo Relator do Acórdão foi o Desembargador Federal Catão Alves, no qual ele reconheceu direito adquirido da Entidade ao Certificado. A Secretaria Executiva, na seqüência encaminhou Memorando CNAS – CN - 014/2007 solicitando a Consultoria Jurídica do Ministério, do MDS, uma posição sobre o Acórdão juntado ao processo da Sociedade Uberabense. Após isto, o Parecer concluiu que o Acórdão que julgou a apelação civil nº 2000.010000537787, tanto que o Certificado era válido, a Consultoria também acatou o Acórdão, evidentemente porque ela fez uma análise neste Acórdão ao qual foi assinado pela Vanessa Mazali, Advogada da União e pela Lucilene Santos, Consultora Jurídica. Na seqüência, este processo foi levado a Comissão de Normas, que também analisou o Parecer da Consultoria Jurídica e analisou o Acórdão do Desembargador e que foi também com o mesmo entendimento. Daí ter dado o entendimento de nova Nota Técnica que foi proferida no dia 2/05/2007 por Célio Rodrigues Nunes dizendo que deverá manter a Renovação dos Certificados: 44006.006511/1997-75, bem como: 44006.003850/2000-21 e o Arquivamento das Representações: 44006.000497/2002-51 e 44006.001002/2003-92 por força do Acórdão do TRF e do Parecer da CJ e também do Parecer da Comissão de Normas. Portanto, este processo passou pela Comissão, foi analisado e eu acompanho todos estes entendimentos alterando o entendimento mantido anteriormente antes da juntada destes processos. Por fim, quero retirar de pauta, estava analisando os Autos dos processos, os processos: 71010.000434/2005-51 e 71010.001175/2007-48 que estão na planilha de julgamento, porque não verifiquei Nota Técnica neste sentido. Estes dois processos estão retirados de pauta. O meu voto vai pela Manutenção dos Certificados dos processos lidos, exceto estes dois últimos, que estão retirados de pauta, caminho para o Serviço de Análise para fazer a Nota Técnica destes dois processos. Sobre o processo da Sociedade Universidade Gama Filho colocou que: “a Sociedade Gama Filho tem percentual de gratuidade abaixo do que pressupõe o nosso Decreto 2536, que é 0,24% no ano 2000, 0,07% no ano 2001, 0,08% no ano 2002 e 0,01% no ano 2003. A Entidade foi instada a apresentar defesa e não apresentou defesa, declarando-se imune. Não estou aqui discutindo o direito adquirido da imunidade, porque isto é uma questão de justiça, não é este o Fórum. Portanto a defesa foi neste sentido e não refutou em absolutamente nada o que foi trazido pela Representação do INSS e nem tampouco a Nota Técnica. Portanto, acompanho a Nota Técnica, como já tinha feito, no sentido da conclusão de Provimento das Representações a nº 71010.000227/2005 e 71010.000326/2005-89 pelo não cumprimento do art.3º do Inciso VI do Decreto 2536/98 procedendo à não Renovação do Certificado solicitado através dos processos de nº: 71010.002627/2003-85 e 71010.004619/2006-16 da Sociedade Universitária Gama Filho”. Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio Padilha: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Antonino: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. - Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Abstenho-me”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Em seguida, o Conselheiro Antonino Ferreira Neves proferiu relato do voto do Conselheiro Carlos Rogério, como segue: **Associação de Cultura Franco Brasileira, Rio de Janeiro, Renovação: Indeferimento.** Colocado em discussão, e não havendo mani-*

festações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio Padilha: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Neílton: “Com o Relator”. - Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Brito: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o Relator”. Em seguida, o senhor Presidente retomou o julgamento dos processos de sustentação oral, solicitando manifestação do Conselheiro Luís Padilha. O Conselheiro apresentou análise do processo da Entidade Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, como segue: *“Processos: 44006.000982/2003-14, 71010.00950/2003-14 e 44006.002286/2000-66 – Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, da Representação: Atendendo ao disposto no art.7º § 2º do Decreto 2536 a fiscalização do INSS informou que em ação fiscal junto à Entidade acima especificada foi constatado que no período de 1994 a 1999 foram descumpridos os seguintes dispositivos legais: art.2º, inciso IV do Decreto 752 e art.3º inciso VI do Decreto 2536 - não aplicou percentual mínimo de gratuidade. Art.2º, inciso VI do Decreto 752 e art.3º, inciso 8º do Decreto 2536 – concessão de vantagens e benefícios aos seus instituidores.Art. 2º, inciso III do Decreto 752, art.3º, inciso IV do Decreto 2536 – não aplicou recursos integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art.2º da Lei 8742 – a Entidade desviou-se dos objetivos da Assistência Social. Em função das irregularidades encontradas, o Relatório Fiscal sugere ao CNAS a anulação do Certificado concedido através do processo: 44006.003624/1997-55 e a Não Renovação do Certificado solicitada através do processo: 44006.002286/2000-66, Provisório e Não Arquivamento do processo retro-citado. Dos fatos, durante os trabalhos realizados pela Auditoria Fiscal do INSS foram constatados, entre outros motivos, que a Entidade em questão é, na verdade, uma Prestadora de Serviços de natureza assistencial para as empresas que compõem o Grupo Econômico CSN atendendo seus funcionários e dependentes, porém fazendo usufruto do benefício de isenção da cota patronal do INSS – folha 182 e deixando de repassar ao Erário as respectivas obrigações previdenciárias. Os atendimentos de saúde mediante o convênio SUS são questionados pela Auditoria Fiscal que alega serem estes, na verdade, serviços prestados para a CSN incluídos nos Relatórios de Atividades como se fossem para o SUS – folha 183. Os valores que a mesma alega serem de serviços gratuitos em saúde são, de fato, segundo a fiscalização, diferenças na aplicação da tabela MB-90 sobre os procedimentos realizados para o SUS, citando exemplo: folha 186 e 187. Os serviços prestados pelo Centro de Saúde destinam-se aos seus empregados e seus dependentes, mas são reportados como gratuidade pela Entidade – folha 187. Da mesma forma os convênios de saúde mantidos pela CSN não eram faturados pela própria empresa, mas sim pela FUGENS usando sua condição de Entidade Beneficente – folha 187. Na opinião da Fiscalização a criação da Entidade teve por objetivo terceirizar serviços que antes eram prestados pela própria CSN com intuito de reduzir seus encargos sociais que agora são prestados pela Entidade amparada pelo benefício do Certificado – folha 184. A Fiscalização entende que a Entidade presta serviços a público restrito, funcionários do Grupo CSN e seus dependentes, não disponibilizando sua estrutura ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes em flagrante descumprimento aos objetivos da Lei Orgânica. Os contratos de prestação de serviços acertados entre a FUGENS e a CSN denotam que a Entidade passou a suprir a contratante – CSN com mão-de-obra cedida e que sob esta não incidem encargos previdenciários já que a contratada faz uso do benefício de isenção da cota patronal – folha 184. Os valores dos serviços prestados são igualmente questionados pela fiscalização, pois esta alega que são sempre valores fixos. A fiscalização alega que houve benefício para os instituidores, tendo por base a informação de cancelamento de Notas Fiscais de serviços prestados pela FUGENS para a Holding CSN e que foram canceladas sem maiores explicações – folha 186. A confirmação feita pela fiscalização demonstrou que os serviços prestados, na verdade, eram pagamentos de custeios operacionais tais como salários, encargos, materiais, suprimentos, vale-transporte e vale-alimentação, etc, cobrando-se por isto taxa de administrativa de 10% que na opinião dos fiscais representa tão somente administração de serviços à Empresa do Grupo CSN e não a prestação efetiva de serviços. As ati-*

vidades educacionais mencionadas pela Entidade – folhas: 188 e 190 visam atender basicamente público formado por funcionários do Grupo e seus dependentes tais como: cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional além do que não existem critérios para concessão de bolsas de estudos e nem a exigência a apresentação de ficha socioeconômica por parte dos pretendentes às bolsas – folha 188. Uma das Unidades de Ensino destina-se a formação de mão-de-obra que será aproveitada posteriormente pelo Grupo CSN – folha 188. O Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, cujas despesas foram lançadas como gratuidade assistencial atende apenas aos funcionários e seus dependentes – folha 190, não sendo aberto à população carente. As gratuidades que a Entidade afirma realizar são contabilizadas em contas de compensação – folha 193. Da Defesa da Representação: A Entidade enviou Defesa de Representação – folhas 474 e 486, onde manifesta-se inicialmente afirmando-se ser o Relatório Fiscal nada mais do que um Pedido de Re-exame de Prova em Processo Administrativo de Reconhecimento de Isenção e que já foi sacramentado pelo Ministério da Previdência em publicação feita no Diário Oficial em 23/03/98 – folha 474 reconhecendo o direito da Entidade à isenção tributária. A defesa afirma também que o INSS e o CNAS são Órgãos com atribuições distintas não cabendo a um o acionamento ou provocação de outro, mesmo em se tratando de matéria julgada pelo CNAS, sob a pena de Anulação do Ato Administrativo – folha 475. A Entidade também cita manifestação do CNAS publicada no Diário Oficial de 17/05/2005 onde este menciona situação precedente de impossibilidade de acatar Representação do INSS que trate da condição de isenção já reconhecida à Entidade – folha 477. Segundo a defesa a decisão administrativa que concedeu o direito à isenção, objeto de decisão judicial pela 1ª Vara Federal de Volta Redonda – Rio de Janeiro é de caráter irrecorrível por parte do INSS tendo a Entidade o direito assegurado à imunidade tributária – folha 477. Da análise das argumentações apresentadas: Cumpre esclarecer que o CNAS pode acatar, dar provimento à Representação encetada pelo INSS desde que cumprido os requisitos do art. 7º § 2º do Decreto 2536, desfazendo a afirmação em contrário por parte da Entidade que alega não existir situação em que o CNAS possa acatar Representação do INSS – folha 477. A Entidade não se ocupou em sua defesa a comprovar que faz gratuidade voltada para público comprovadamente carente, que não aqueles formados por funcionários da CSN e seus dependentes, tampouco apresentou Relatórios de Atividades e Demonstrativos Contábeis que pudessem esclarecer quais são as atividades realizadas e seus respectivos custos a este tipo de público, pelo contrário, ficou muito clara a idéia de que a Fundação CSN atende diretamente os interesses de sua patrocinadora executando serviços que antes era atribuição dela, voltados a atender aos funcionários da Organização e seus dependentes e ainda usufruindo das benesses da posse do Certificado. Na opinião do Serviço de Análise a Entidade exerce de fato atividades de cunho assistencial, mas apenas no escopo de interesses dos assistidos diretos, não havendo parcela de seus atendimentos destinados à população carente da região. A Análise não levou em conta a gratuidade em saúde- SUS, tendo em vista que a fiscalização afirma serem tais atividades feitas através da rubrica SUS uma mera prestação de serviços da FUGENS para a CSN. A Entidade também se manifestou ou contra argumentou esta alegação em sua defesa. Da Análise da Gratuidade: Tendo em vista que os serviços executados estão voltados a atender especificamente aos funcionários do Grupo CSN e seus dependentes, temos o entendimento de que a Entidade não atende ao disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto 752 para os exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997 e art. 3º, inciso VI do Decreto 2536 para os exercícios de 1998 e 1999. Já que tais gastos são voltados a atender o público restrito, apenas como ilustração transcrevemos para a tabela de gratuidade abaixo os valores que a Entidade afirma despender e que foram glosados pelos motivos acima citados: 1994 – percentual de 0,20%, 1995 – percentual de 2,46%, 1996 – percentual de 1,82% da gratuidade. Para os exercícios de 1994 a 1996 foram transcritos apenas as receitas de vendas de serviços e produtos e as despesas com bolsas de estudos – folha 80 e 82 do processo 3624/97-55 uma vez que a gratuidade em saúde que a Entidade afirma realizar pelo SUS foi glosada pelos motivos mencionados no sub-item 2.2, perfazendo nos anos de 1997 a gratuidade de 17,94% em 1998 de 22,98%, em 1999 de 24,92%. Para os exercícios de 1997 a 1999 foram transcritas apenas as receitas operacionais e despesas mencionadas em notas explicativas, ressalta-se o fato de que a Entidade lançou seus gastos com atividades assistenciais em conta de compensação – folhas: 123, 126,

138, 140, 148 e 149 do processo 44006.002286/2000-66. Demais requisitos legais: No processo de Renovação de Certificado 44006.003624/1997-55, exercícios de: 1994, 1995 e 1996 constam a seguinte documentação prevista pelo Decreto 752/93 – documento comprovando a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Municipal – não apresentou. Cópia da Declaração de Utilidade Pública Federal emitida pelo Ministério da Justiça – folha 172. Declaração de que a Entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias – folha 17. Cópia autenticada do Estatuto Escritura Pública e registrada em Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas – folhas 4 e 12. No processo de Renovação de Certificado 44006.002286/2000-66 exercício de 1997, 1998 e 1999 consta a seguinte documentação prevista pelo Decreto 752: Cópia da Utilidade Pública Federal – folha 26, Declaração de que a Entidade está em pleno e regular funcionamento – folha 21 e Cópia autenticada do Estatuto Escritura Pública Registrado em Cartório – folhas 10 a 17. Do Pedido: Nota Técnica Complementar – folhas 634 e 638 do processo 44006.00982/2003-14. Atendendo a determinação do Conselheiro Relator – folha 655 procedeu-se a nova análise da presente Representação Fiscal tendo em vista a juntada de novos documentos onde se verificou a possibilidade de mudança na conclusão da Análise ou na manutenção desta – folhas 634 e 638. Da Análise dos Argumentos: A Entidade enviou nova documentação – folhas 663 a 838 onde argumenta que considerou pertinente as glosas feitas pela fiscalização e procedeu a revisão de sua gratuidade desconsiderando do montante dos gastos os valores referentes a estas glosas – folhas 663 a 666, entretanto a Entidade apenas informa que retirou estes valores do cálculo, Anexo IV – folhas 681 e 682, mas na apresentou relatório analítico onde seja possível visualizar tais exclusões do cálculo da gratuidade. A Entidade enviou Demonstrativo de Resultado de Exercício que menciona apenas o período de 1997 a 1999, onde apresenta as diferentes rubricas de Receitas deduzidas das respectivas gratuidades, sem, no entanto identificar claramente que tipo de atividade compõe o valor das gratuidades que considerou no cálculo. Não foi enviado Relatório Razão Contábil das contas de despesas com gratuidades mencionadas – folha 682, para que fosse possível verificar a veracidade das informações. Da mesma forma, não foram apresentados demonstrativos relativos ao período de 1994 a 1996 também objeto da presente Representação, para que pudéssemos apreciar as informações referentes a estes exercícios”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Procurador da Entidade, Dr. Luís Felipe, para suas considerações. O Procurador colocou o seguinte: “Senhores Conselheiros! Esta é a minha primeira sustentação neste Conselho e tenho enorme honra em fazê-la. O processo de Representação, para que seja corretamente compreendido, está entremeado a outros dois processos, e para que esta compreensão seja feita, é preciso que eu faça um brevíssimo histórico. Em 1994 a Fundação requereu e obteve Certificado de Filantropia, como este Certificado durou por 3 anos, em 1997, a Fundação requereu novamente e em 1997 obteve novamente o Certificado de Filantropia, portanto em 1997 a Fundação teve renovado o Certificado de Filantropia. Este processo de 1997 está sendo agora questionado pela fiscalização, de que forma? Para que se explique esta forma é preciso que se faça um paralelo: No mesmo período entre 1994 e 1997 paralelamente ao primeiro Certificado de Filantropia de 1994 e paralelamente ao segundo Certificado de Filantropia de 1997, que é objeto deste processo, a Fundação requereu e obteve o reconhecimento da isenção do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal. Esta decisão foi proferida em bases finais pelo Sr. Ministro da Previdência Social. Em razão disto, queria ponderar três preliminares, em relação a este primeiro processo de 1997, que é objeto desta Representação. Primeira: Parece, a Fundação, que a decisão do CNAS que dê pela Renovação da Filantropia em 1997, ela é final e faz coisa julgada administrativa não comportando re-exame. Segunda ponderação: De igual sorte, estes mesmos elementos de filantropia, entre 1994 e 1996, que geraram a Renovação da Filantropia em 1997 e permitiram o reconhecimento em bases finais da isenção da Fundação em relação ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, estes mesmíssimos elementos de filantropia foram questionados numa informação, que foi apresentada neste processo, em que se reconheceu o direito da Fundação de não pagar a Contribuição Previdenciária Patronal. E esta informação é a base e não há nenhuma inovação, é a base plena desta Representação que está fundada por sua vez nesta Nota Técnica que acabou de ser lida pelo Conselheiro. As ponderações seriam: Primeiro: É possível que eu possa ir de encontro

a esta coisa julgada administrativa manifestada tanto pela Renovação deliberada e decidida em bases finais pelo CNAS. Segundo: A coisa julgada, também administrativa, decorrente do processo paralelo de isenção, reconhecida ao final pelo Sr. Ministro da Previdência Social. Terceira e última ponderação: Pela Lei 9784 qualquer revogação ou cancelamento de benefícios concedidos ao administrado precisa ocorrer no prazo de 5 anos, em outras palavras, a Lei diz que decai o direito de uma revisão que leve a um questionamento, a um cancelamento, a uma anulação de benefícios concedidos ao administrado – leia-se Renovação da Filantropia concedida em bases finais pelo CNAS em 1997, e conseqüentemente, está nos parecendo que efetivamente em relação a 1997, por estas três preliminares, sem depois entrar no mérito de cada uma das ponderações, que vou fazer uma a uma, o fato é que: Por estas três preliminares, nos está parecendo incrível que eu possa ter um re-exame da questão relativa a Renovação da Filantropia reconhecida à Fundação em 1997. Por outro lado, agora ponto por ponto, em relação ao que foi objeto da Nota Técnica, que se repita é especificamente cópia fiel da mesma informação que foi apresentada no processo em que em 1997 o Sr. Ministro reconheceu que aqueles elementos de filantropia existentes entre 1994 e 1997 seriam mais do que suficientes para garantir a filantropia da Fundação e por conseguinte a Renovação de seu Certificado em 1997. Não há absolutamente na Nota Técnica que serve de respaldo a esta Representação, nenhuma inovação em relação a informação que foi objeto deste processo de isenção e que, na verdade, agora questionado ponto a ponto. A Nota Técnica diz, entre outras coisas, que no período de 1994 e 1995, a Fundação CSN não tinha convênio com o SUS, isto é verdade, porque a titularidade deste convênio inda pertencia à CSN e portanto, os valores que foram repassados pela CSN à Fundação não decorreram de serviços prestados pela Fundação à CSN, e sim foram repasses que eram de direito da Fundação, repasses estes do SUS, porque efetivamente neste período a titularidade, o formalismo em termos de convênio ainda era da CSN e não da Fundação. O que se contrapõe é que não houve recebimento por prestação de serviços, o que houve foi um pagamento da CSN à Fundação por conta do fato de que até então a titularidade do convênio com o SUS ainda era da CSN e os valores, portanto entregues pela CSN à Fundação decorreram de repasses do SUS e não por conta de serviços prestados. O segundo ponto, que também consta no memorial, que tomei a liberdade de fazer distribuir, é um suposto favorecimento que a Fundação CSN teria demonstrado em relação a CSN por não ter cobrado da CSN algo que a Nota Técnica chama de margem de lucro. Não há porque se exigir esta margem de lucro por duas razões: A Fundação não teria por propósito o lucro, por outro lado a Fundação já cobrava os serviços também prestados ao Grupo CSN uma taxa de 10%, portanto os custos representados por estes serviços em si já eram superiores aos custos ressarcidos pelo SUS e mais, muito mais ainda superiores em relação aos custos não ressarcidos, portanto o próprio valor do custo pago pela CSN à Fundação já seria suficiente para evidenciar que não houve absolutamente nenhum favorecimento. Terceiro ponto: Este sim, um reconhecimento por parte da Fundação, aqui, com toda lisura e retidão, a Fundação reconheceu que a Nota técnica tem sua razão. O que aconteceu? Suponha que eu tenha um custo ressarcido pelo SUS e tenho um custo em função da tabela da Associação Médica Brasileira, a Fundação reconheceu como gratuidade a diferença do que ela teve de ressarcimento do SUS e o que ela poderia cobrar por conta destes mesmíssimos atendimentos se fosse observada esta tabela. O que a Fundação fez: Determinou que seus auditores independentes excluíssem sumariamente esta diferença, como gratuidade, e por via de conseqüência, este mesmíssimo valor, esta diferença, a qual ela nunca teve direito, ela Fundação, foi também excluída da base de cálculo da gratuidade, ou seja, excluiu-se a receita e excluiu-se a gratuidade para exatamente não haver direito a esta diferença, ou seja, não seria possível a Fundação considerar gratuidade esta diferença correspondente ao custo ressarcido pelo SUS e o que ela poderia ter cobrado por conta destes mesmíssimos atendimentos como consoante da tabela da Associação Médica Brasileira. Próximo ponto, quarto ponto: O problema da saúde oral e o quinto ponto: O problema dos medicamentos. O que posso dizer é que todos estes pontos forma sumariamente respondidos. O que é a Nota Técnica Complementar, depois de ponto a ponto respondido, o que fez a Nota Técnica, argüiu que, por não ter a Fundação entregue um Relatório Analítico daquilo que ela demonstrou em termos de gratuidade mantida, teria que ser desqualificada como Entidade Filantrópica. Isto ocorreu no último

mês, no mês de maio, foi determinado aos auditores independentes que elaborassem este Relatório Analítico, como forma de atender ao que a Nota Técnica Complementar determinou, e esta entrega se fez ontem foi protocolada ontem, um trabalho gigantesco, foi todo o Relatório Analítico, ou seja, toda a decomposição, nome por nome dos agraciados. Queria apenas dizer, Sr. Presidente a argumentação final da Nota Técnica contra a Fundação é consequência de uma ausência de entrega de um Relatório Analítico, que nada mais é do que uma decomposição de algo sintético, que apresentado de forma resumida, foi entregue ontem e obviamente não foi apreciado e a não apreciação deste Relatório Analítico, onde tudo é detalhado e decomposto, importa evidentemente num cerceamento de defesa. Queria só concluir dizendo o seguinte: Há um princípio moral”. O senhor Presidente abriu o item à discussão. O Conselheiro Lúcio Santos solicitou esclarecimentos acerca da inserção na Nota Técnica Complementar que foi elaborada dos pontos constantes do Memorial Complementar da Requerente. O Conselheiro Luís Padilha esclareceu que essas informações não foram apreciadas em sua análise. O Conselheiro Lúcio Santos pediu vistas ao processo para elaborar Nota Técnica Complementar com as informações constantes do referido Memorial Complementar da Requerente. O pedido de vistas foi concedido ao Conselheiro. Dando prosseguimento ao julgamento regular, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir relato de seus votos. Ao tempo que o Conselheiro Márcio José Ferreira pediu licença à Presidência para ausentar-se da reunião em virtude de seu horário de vôo. O Conselheiro Ademar Marques apresentou o seguinte voto: **Fundação Roberto Marinho – Rio de Janeiro – Renovação: pelo deferimento.** Colocado em discussão, o Conselheiro Edivaldo Ramos, no exercício da Titularidade, pediu vistas ao processo da Fundação Roberto Marinho. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Lúcio Santos para proferir seus votos, como segue: **Colégio Salesiano Nossa senhora Auxiliadora – Aracaju – Sergipe, Assunto: Renovação: pelo Indeferimento. Instituto Ronald McDonald de Apoio à Criança – Rio de Janeiro – Renovação: pelo Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio Padilha: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Neílton: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheiro Alcides, na titularidade: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, o Conselheiro Luis Padilha proferiu relato de seus votos, como segue: **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy – Reconsideração / Registro: Indeferimento. Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição – Renovação: pelo Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Neílton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheiro Alcides: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Ao tempo que o Conselheiro Ademar Marques solicitou autorização ao Plenário para pedir vistas a um processo da planilha do Conselheiro João Paulo, já julgado pelo Plenário. O senhor Presidente colocou em votação, por chamada nominal, o pedido do Conselheiro Ademar Marques. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Contra”. Conselheiro Luís Antônio Padilha: “Contra”. Conselheiro Vanderlei: “Já votamos, este pedido é intempestivo”. Conselheiro Neílton: “Gostaria de sugerir ao Conselheiro Ademar que fizesse contato com a Entidade já que ela tem o direito de fazer o recurso para que ela providencie e faça o que for necessário, pela manutenção da nossa votação”. Conselheiro Lúcio: “Pela manutenção da votação!”, Conselheiro Fernando: “Pela manutenção da votação”. Conselheiro Edivaldo: “Vou me abster porque no momento da consulta do Conselheiro, eu estava fazendo uma pesquisa”. Conselheiro Cuty: “Contra o pedido”. Conselheiro Alcides: “Acho lamentável, mas contra o pedido”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Neílton de Oliveira acerca do processo da Entidade Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: “*Mantenho o voto original da Nota Técnica,*

*pele indeferimento*”. Em seguida, o senhor Presidente apresentou o seguinte voto relativo ao processo em epígrafe: **Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Renovação: Indeferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação pro chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com os Relatores”. Conselheira Valquíria: “Com os Relatores”. Conselheiro Lúcio: “Com os Relatores!”, Conselheiro Vanderlei: “Com os Relatores”. Conselheiro Fernando: “Com os Relatores”. Conselheiro Edivaldo: “Com os Relatores”. Conselheiro Cuty: “Com os Relatores”. Conselheiro Alcides: “Com os Relatores”. Conselheira Patrícia: “Com os Relatores”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Aguilera para proferir relato dos votos do Conselheiro Marcelo Garcia, como segue: **Associação Beneficente e de Assistência Educacional do Rio Grande do Sul – Registro e Certificado: pelo Deferimento. Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá – renovação: pelo Deferimento. Sociedade Franciscana da Divina Providência – Representação: Acatar, Renovação: Indeferir. Casa dos Menores de Campinas – Renovação: Pelo Indeferimento. Sociedade Hebraico Brasileira Renascença – Renovação, Nota Técnica Complementar: Pelo Deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Renovação: Pelo Indeferimento. Associação Assistencial e Comunitária de Mirassolândia – Reconsideração da Concessão: Pelo Indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Edivaldo Ramos, no exercício da Titularidade, pediu vistas ao processo da Casa dos Menores de Campinas. O pedido de vistas foi concedido. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Vanderlei Vianna sobre o processo da Sociedade de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: **Sociedade de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena – São Paulo- SP- Correição: Acatar.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Vanderlei Vianna para proferir relato dos votos do Conselheiro Márcio José Ferreira, como segue: **Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas – Campinas – SP – Renovação: Deferimento. Hospital São Luiz Gonzaga - São Luiz Gonzaga – RS – Renovação: Deferimento. O item 4 da segunda planilha – Comunidade Evangélica de Três Passos – Três Passos – RS – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com o Relator”. Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator!”, Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Valquíria Resende para proferir relato de seus votos, como segue: **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes – SP – Renovação: pelo Deferimento. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro – RS – Renovação: Pelo Deferimento. Associação Alfabetização Solidária – Brasília – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com a Relatora”. Conselheiro Luís Antônio: “Com a Relatora”. Conselheiro Vanderlei: “Com a Relatora”. Conselheiro Néilton: “Com a Relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a Relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a Relatora”. Conselheiro Fernando: “Com a Relatora”. Conselheiro Cuty:

“Com a Relatora!”, Conselheira Patrícia: “Com a Relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Aguilera para proferir relato dos votos da Conselheira Margarete Alves, como segue: **Seminário Menor Nossa Senhora da Assunção – Mariana – MG – Reconsideração / Renovação: Indeferimento. Instituto Missões Consolata – São Paulo – Renovação: Indeferimento. Centro Espírita Nova Era – Guaxupé – MG – Reconsideração / Renovação: Indeferimento. Sociedade Educacional Nossa Senhora do Calvário – Catanduva – SP – Reconsideração / Renovação: Indeferimento. Instituto Superior de Comunicação Publicitária – São Paulo – Renovação: Pelo Indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “Com a Relatora”. Conselheira Valquíria: “Com a Relatora!”, Conselheiro Luís Antônio: “Com a Relatora”. Conselheiro Vanderlei: “Com a Relatora”. Conselheiro Néilton: “Com a Relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a Relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a Relatora”. Conselheiro Fernando: “Com a Relatora”. Conselheiro Cuty: “Com a Relatora!”, Conselheira Patrícia: “Com a Relatora”. Em seguida, o Conselheiro Néilton de Oliveira proferiu relato de seus votos, como segue: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília – Marília – SP – Renovação: Deferimento. Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria – Amparo – SP – Renovação: Deferimento. Fundação Educacional de Duque de Caxias – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – Renovação: Deferimento, Nota Técnica Complementar pelo Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, a Conselheira Valquíria Resende proferiu relato dos votos do Conselheiro Nivaldo Pessinatti, como segue: **União das Escolas Superiores de Cuiabá – Cuiabá - Assunto: Representação / Registro e CEAS: pelo Arquivamento, Manutenção e Manutenção.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, a Conselheira Valquíria Resende proferiu relato dos votos da Conselheira Simone Albuquerque, como segue: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – São José do Rio Preto – SP – Renovação: Pelo Deferimento. Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – São Leopoldo – RS – Renovação: Pelo Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Com a Relatora”. Conselheiro Luís Antônio: “Com a Relatora”. Conselheiro Vanderlei: “Com a Relatora”. Conselheiro Néilton: “Com a Relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a Relatora”. Conselheiro Cuty: “Com a Relatora”. Conselheira Patrícia: “Com a Relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a Relatora”. Em seguida, o Conselheiro Vanderlei Vianna proferiu relato de seus votos, como segue: **Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiá – Jundiá – SP – Renovação: pelo Deferimento. Hospital Casa de Caridade de Ouro Fino – Ouro Fino – MG – Renovação: pelo Deferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Padilha: “Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o Relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, o Conselheiro Cuty apresentou os votos do Conselheiro João Paulo, como segue: **Centro de Apoio Social de Animação Missionária – Fortaleza – CE – Registro: O Voto é pelo Indeferimento em grau de Reconsideração. Seminário Arquidiocesano de São José – Rio de Janeiro – Renovação do Certificado – Voto pelo Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o

senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Valquíria: “Com o Relator”. Conselheiro Luís Antônio: “Com o Relator”. Conselheiro Vanderlei: “Com os Relatores”. Conselheiro Neílton: “Com os Relatores”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheiro Fernando: “Com o Relator”. Conselheiro Cuty: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o Relator”. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco proferiu relato de seu voto, como segue: **Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte – Santo Antônio do Monte – MG – Reconsideração do Pedido de Renovação: Indeferimento.** Colocado em discussão, o Conselheiro Neílton de Oliveira pediu vistas ao processo. A solicitação foi acatada. Esgotada a pauta de julgamento, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, passando às considerações finais. O senhor Presidente registrou a presença da Conselheira Vilma Ramos, do Ministério da Previdência Social, na qualidade de Suplente do Conselheiro Lúcio Santos, dando-lhe as boas-vindas ao Conselho. O senhor Presidente informou ainda sobre a realização da Conferência de Assistência Social de Cuiabá, a realizar-se nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de junho deste ano. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo Serviço de Som deste Ministério, e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata aprovada em reunião de.....de.....de dois mil e sete.